UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS – ICEAC

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ECONOMIA ESPACIAL – ANÁLISE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL NO ANO DE 2016.

SABRINA MARTINS DA SILVA

RIO GRANDE

2019

SABRINA MARTINS DA SILVA

ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ECONOMIA ESPACIAL – ANÁLISE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL NO ANO DE 2016.

Monografia apresentada como requisito para aprovação na disciplina de Monografia 2, do Oitavo Semestre do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Orientador: Prof. Dr. Tiarajú Alves de Freitas

Coorientador: Prof. Dr. Pedro Henrique Soares Leivas

RIO GRANDE

2019

SABRINA MARTINS DA SILVA

ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ECONOMIA ESPACIAL – ANÁLISE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL NO ANO DE 2016.

Monografia apresentada como requisito para aprovação na disciplina de Monografia 2, do Oitavo Semestre do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Aprovado (a) em:

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof°. Dr. Tiarajú Alves de Freitas – Orientador

_____

Profº Dr. Pedro Henrique Soares Leivas - Coorientador

.

_____

Profª. Dra. Blanca Lila Gamarra Morel– Membro

_____

Profª. MSc. Raquel Pereira Pontes – Membro

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me sustentado durante esses intensos quatro anos.

A minha família e amigos, em especial a minha irmã Suelen, minha maior motivadora, que sempre me incentivou, desde o início, a me fazer desejar essa conquista, sendo minha parceira nos momentos mais difíceis.

Não poderia deixar de citar o meu esposo Lucas, por me apoiar e me ouvir em todas as minhas crises e vontade de desistir, por todas as jantinhas feitas para me esperar quando chegava exausta da faculdade.

A minha mãe por ter me inspirado a ser o que sou, e pelas inúmeras orações feitas por mim.

Ao meu querido orientador, Tiaraju Freitas, por toda sua paciência, humanismo e por ser sempre tão solícito comigo.

A todo o núcleo de professores do Curso de Ciências Econômicas, meu muito obrigada, por todas as aulas dadas, e todo conhecimento transmitido.

EPÍGRAFE

“Até aqui me ajudou o Senhor”.

I Samuel 7:12

RESUMO

O assunto violência contra a mulher vem ganhando ênfase desde a segunda metade do século XX. Esse trabalho visa calcular o índice de violência contra a mulher – IVM, apresentado individualmente, para três tipologias de crime: ameaça, lesão corporal e estupro, para os 497 municípios do Rio Grande do Sul, no período de 2016. A fim de ponderar as diferenças de tamanho das cidades é utilizado um critério Bayesiano empírico. Os resultados estão apresentados em dez melhores e dez piores resultados de IVM, para cada tipologia analisada. É utilizada uma análise espacial de dados, através dos Índices Moran e LISA, buscando verificar como os indicadores do crime se comportam isoladamente. Os resultados apresentados estão dispostos em um gráfico de temperatura dos municípios do RS, para o período de 2016. Quanto aos crimes ameaça e lesão corporal, o município de Santa Tereza obteve o menor e melhor resultado. Os piores resultados para ameaça e lesão corporal foram Passo Fundo e Rio Grande, respectivamente. Quanto a tipologia estupro, 36 municípios estão entre os melhores IVM, alcançando a índices desejáveis. No entanto, Gravataí apresenta o pior IVM, alcançando o índice máximo. Analisando o indicador Moran, entende-se que as correlações são muito baixas, para as três tipologias. Através do indicador LISA, foi possível observar que a região noroeste do RS obteve IVM baixo para as três tipologias de crime, assim como seus vizinhos. As regiões metropolitana, centro, e, sudoeste, do RS, apresentaram resultado de alto IVM, assim como seus arredores.

Palavras-Chave: Índice de Violência Contra a Mulher; Ameaça; Lesão Corporal; Estupro; Método Bayesiano empírico.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – MAPA DE CALOR IVM - AMEAÇA.....42

FIGURA 2 – MAPA DE CALOR IVM – LESÃO CORPORAL.....43

FIGURA 3 – MAPA DE CALOR IVM – ESTUPRO.....44

FIGURA 4 – MORAN IVM - AMEAÇA.....45

FIGURA 5 – MORAN IVM – LESÃO CORPORAL.....46

FIGURA 6 – MORAN IVM – ESTUPRO.....47

FIGURA 7 – LISA IVM – AMEAÇA.....48

FIGURA 8 – LISA IVM – LESÃO CORPORAL.....49

FIGURA 9 – LISA IVM – ESTUPRO.....50

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – TAXA MÉDIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER POR CLASSE DOS MUNICÍPIOS DO RS.....34
TABELA 2 – APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MENOR IVM – AMEAÇA.....36
TABELA 3 – APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MAIOR IVM – AMEAÇA.....37
TABELA 4 – APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MENOR IVM – LESÃO CORPORAL.....38
TABELA 5 – APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MAIOR IVM – LESÃO CORPORAL.....39
TABELA 6 – APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MENOR IVM – ESTUPRO.....40
TABELA 7 – APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MAIOR IVM – ESTUPRO.....41

SUMÁRIO

1 **INTRODUÇÃO**.....10
2 **REFERENCIAL TEÓRICO**.....12
2.1 **A Economia do Crime**.....12
2.1.1 **O Modelo de Becker**.....12
2.1.2 **Os Indicadores do crime**.....13
2.2 **Crime Contra a Mulher**.....14
2.2.1 **Lei 11.340/06 – Maria da Penha**.....16
2.2.2 **Violência Física e Psicológica Contra a Mulher**.....18
2.2.3 **Caracterizando Crime de Ameaça Contra a Mulher**.....19
2.2.4 **Caracterizando Crime Lesão Corporal Contra a Mulher**.....20
2.2.5 **Caracterizando Estupro**.....21
3 **REVISÃO DE LITERATURA**.....22
3.1 **A persistência da violência contra a mulher (2017)**.....23
3.2 **A estimação de um índice de criminalidade contra a mulher nos municípios do Rio Grande do Sul no ano de 2014. (2016)**.....25
3.3 **Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher (2011)**.....27
3.4 **Violência intrafamiliar: crimes contra a mulher na área Metropolitana do Recife (2009)**.....28
3.5 **Violência contra a mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção à mulher em município do Sul do Brasil (2004).**.....30
4 **METODOLOGIA**.....32
5 **RESULTADOS**.....36
6 **CONCLUSÃO**.....51
REFERÊNCIAS.....53

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho visa calcular o índice de violência contra a mulher considerando algumas tipologias de crime - ameaça, lesão corporal e, estupro, dentre os 497 municípios do Rio Grande do Sul – RS. Tal objetivo necessita adotar uma metodologia que permita analisar conjuntamente municípios de maior população com os municípios de menor população. Também será realizada uma análise espacial sobre o comportamento da violência contra a mulher entre os municípios.

Para a realização deste trabalho será feito um mapeamento do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de verificar como os indicadores do crime se comportam isoladamente, entre os municípios do RS, para o período de 2016.

Para tanto serão calculados o Índice de Violência Ameaça Contra a Mulher, o Índice de Violência Lesão Corporal Contra a Mulher e, também, o Índice de Violência Estupro, todos sob o critério de ajuste Bayesiano. Após calcular os referidos índices, será verificado se há correlação entre a incidência dos crimes e a proximidade dos municípios, através de uma análise espacial com os indicadores Moran e LISA Univariada (ALMEIDA, 2012).

A base de dados criminais utilizada foi extraída da fonte da Secretaria de Segurança Pública – SSP, os dados populacionais referentes aos 497 municípios do Rio Grande do Sul foram disponibilizados pelos órgãos IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e, FEE-RS (Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul). O período analisado compreende o ano de 2016.

A pesquisa traz informações sobre o estudo do crime na economia, visando, além de outros autores, principalmente as ideias de Becker (1968), visto que sua teoria contribuiu em grande escala para a compreensão dos possíveis efeitos e causas da criminalidade.

Além disso, esse trabalho expõe conceitos de violência contra a mulher, em especial ameaça, lesão corporal, e, estupro, bem como suas penalidades frente à Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha.

Para a revisão de literatura foram selecionados trabalhos que apresentam preocupação acerca da problemática da violência de gênero, bem como atentam para a necessidade de políticas públicas e sociais que visem erradicar a violência contra a mulher. Por fim, também se pesquisou artigos que abordassem o problema

de se analisar em um mesmo espaço geográfico municípios de diferentes populações. Os artigos escolhidos, de uma forma geral, abordam os crimes de violência contra a mulher através de diversos olhares, observando dados nacionais e regionais.

Para a revisão de literatura, especificamente, foram considerados cinco artigos, contemplando os autores: Leonardo (2017); Baungarten (2016); Lima (2016); Freitas (2016); Gadoni-Costa (2011); Zucatti (2011); Dell'aglio (2011); Melo (2009); Silva (2009); Caldas (2009); Galvão (2004); Selma (2004). Serão analisados e destacados sua problemática de pesquisa, os objetivos, a base de dados utilizada, a metodologia e os resultados apresentados.

Além desta introdução e a revisão de literatura supracitada, este trabalho está composto por referencial teórico - no qual são abordadas ideias de autores que auxiliam no cálculo do IVM, e, metodologia – em que foi desenvolvido o Índice de Violência contra a Mulher - IVM, considerando as três tipologias - ameaça, lesão corporal e estupro. Logo, são apresentados os resultados alcançados através da metodologia abordada, demonstrados por tabelas, gráficos e mapas, elencando as cidades mais seguras para as mulheres viverem. Por fim, as conclusões, apresentando preocupação acerca da problemática sobre a violência contra a mulher, além de proporcionar uma percepção geral sobre a insegurança feminina para os Municípios do Rio Grande do Sul.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo são apresentadas ideias de autores que auxiliam no cálculo do IVM – Índice de violência Contra a Mulher. Para tanto, é importante falar sobre o estudo do crime na economia, caracterizar as tipologias do crime, atendo-se a ameaça, lesão corporal, e, estupro, assim como as suas possíveis punições. Tendo como objetivo principal desenvolver um índice de violência contra a mulher - IVM, é necessário abordar teorias sobre a violência contra a mulher e sua principal coibidora, a Lei Maria da Penha.

2.1 A ECONOMIA DO CRIME

Muito embora o estudo do crime na economia contemple toda a forma de criminalidade, o modelo de Becker (1968) oferece compreensão na motivação dos indivíduos, acrescentando conhecimento para análise dos crimes de violência contra a mulher, estritamente ameaça, lesão corporal, e, estupro.

A teoria de Becker (1968) defende que as escolhas dos indivíduos são realizadas de forma racional, sendo permeadas pelos benefícios ou custos que a prática ilegal oferece.

2.1.1 O modelo de Becker

O economista Gary Becker, ganhador do Nobel em economia no ano de 1992, defende que os indivíduos realizam suas escolhas sob incentivo econômico, através de escolha racional, mensurando os ganhos e perdas tanto dos setores legais quanto ilegais. Portanto, a escolha entre o indivíduo criminoso cometer um crime, ou, trabalhar em uma atividade legal, está relacionada ao comportamento racional da pessoa, a qual determina sua opção pela ilegalidade. Uma vez que o ambiente criminal passa a oferecer maior lucratividade, e, considerando que a probabilidade de condenação é baixa, o indivíduo acredita que os benefícios oferecidos ilegalmente são maiores do que os alcançados legalmente (BECKER, 1968).

A escolha pela criminalidade, portanto, se dá a partir de uma relação de benefícios e custos, na qual os custos relacionados ao crime, como custo de

oportunidade, custo moral e o custo de prisão, estariam relacionados com o acesso a educação e renda, sendo mais propensos à prática criminal aqueles indivíduos que não têm acesso a esses bens. Sendo assim, a formação moral dos indivíduos está relacionada com o ambiente onde cresceram e a maneira que foram educados, influenciando sua convivência social e afetando racionalmente suas escolhas (BECKER, 1968).

Baseando-se, então, na teoria de Becker (1968), em que o indivíduo realiza suas escolhas racionalmente, a escolha pela transgressão da lei vigente acontece se os benefícios superam os custos da atividade criminosa, levando o indivíduo a cometer crimes, economicamente classificados em lucrativos - roubos, furtos, etc; ou, não lucrativos como homicídios, ameaça, lesão corporal, estupro, entre outros.

Diante das ideias apresentadas é possível compreender que as tipologias de crime contra a mulher consideradas neste estudo, são caracterizadas economicamente como crimes não lucrativos, relacionados intimamente ao comportamento racional do indivíduo, que muitas vezes é beneficiado pela baixa probabilidade de condenação.

2.1.2 Os indicadores do crime

O objetivo dos indicadores de criminalidade é demonstrar a situação da segurança pública, e através deles, compor uma base para análises de dados, que será suporte à tomada de decisões, assim como para orientação na escolha para investimentos, e, também, no planejamento das ações policiais. No entanto, a falta de uma medida adequada dos retornos da criminalidade, o erro de medição nas taxas de crimes em função do elevado número de sub-registros, e a difícil mensuração da probabilidade de punição, estão entre as maiores dificuldades encontradas no estudo do crime (ANDRADE; LISBOA, 2000).

Oliveira (2008) afirma que a inexistência de estatísticas disponíveis com padronização e confiabilidade, para que se compreenda a dinâmica criminal, dificulta a elaboração de trabalhos científicos acerca da criminalidade.

Para Fernandez (1998) a análise econômica do crime está estritamente relacionada ao fator delito-punição, sendo esse o fator determinante da taxa

criminal, uma vez que há grande possibilidade dos benefícios da atividade criminosa compensarem o risco existente nos atos ilícitos.

Logo, seguem conceitos sobre Violência contra a Mulher, considerações sobre a Lei 11.340/06, e, caracterização dos crimes de Ameaça, Lesão Corporal, e, Estupro, bem como suas possíveis punições, delimitando-os à incidência nos crimes contra a mulher.

2.2 CRIME CONTRA A MULHER

Em uma perspectiva econômica, a violência contra a mulher custa entre 1,6% e 2% do PIB de um país, caracterizando um problema para além do âmbito familiar, de ordem social e em caráter de saúde pública, desestruturando a sociedade como um todo (MORRISON; BIEHL, 2000).

Santana (1999) afirma que, segundo o Banco Mundial, um em cada cinco dias de afastamento laboral da mulher é resultado da violência de gênero. Em Ribeiro e Coutinho (2011), ainda considerando dados contabilizados pelo Banco Mundial, a mulher que sofre violência doméstica, perde um ano de vida saudável, a cada cinco anos. Além disso, geralmente, uma mulher acometida pela situação de violência doméstica dispõe de menos recursos financeiros, se comparado àquela que não vive nessa situação.

Segundo Camargo (2000), o reconhecimento de que a violência é uma importante causa de adoecimento das mulheres, constante no relatório da Organização Panamericana de Saúde - OPAS, de 1991, trouxe grande contribuição à discussão sobre a violência de gênero.

Na década de 1980, a violência contra a mulher foi reconhecida como um problema de saúde pública, pela Organização Mundial de Saúde, sendo caracterizado como crime atos – e/ou suas consequências, capazes de produzir danos físicos, sexuais ou psicológicos à mulher, independente de ocorrer em âmbito público ou privado *(*ALVES; COURA FILHO, 2001).

Saffioti e Almeida (1995) configuram a violência contra a mulher como um problema de caráter endêmico, pois atinge mundialmente grande parte da população feminina, tanto adulta quanto infantil. A violência contra a mulher ocorre nos mais diversos espaços da sociedade e em diferentes países, independente da cultura ou desenvolvimento econômico. Portanto, pode manifestar-se de diversas formas,

desconsiderando classe social, faixa etária, raça ou etnia, ocorrendo em qualquer âmbito cultural ou social.

Soares (1999) afirma que as expressões violência doméstica, familiar, ou intrafamiliar são geralmente usadas para designar o mesmo fenômeno da violência de gênero contra a mulher. Esse tipo de violência foi denunciado, como algo de dimensão pública e coletiva, pelo movimento feminista, o qual lutou para incluir o crime de violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos.

Muito embora a Constituição Federal de 1988 tenha igualado os homens e mulheres em seus direitos e deveres, a questão de igualdade de gênero foi abordada somente em 1993, na Conferência dos Direitos Humanos de Viena. Atualmente, a Lei 11.340/06, de 7 de agosto de 2006, traz em seu artigo 6° que a violência contra a mulher configura crime de violação dos direitos humanos.

Entende-se que a violência contra a mulher é uma problemática que necessita ser combatida através de políticas públicas. Para tanto, serviços especializados foram criados, sobretudo nas grandes cidades, como casas de abrigo, delegacias da mulher, centros de atendimento jurídico e de apoio social às mulheres em situação de violência (CAMARGO, 2000).

É interessante notar que o Artigo 17° da referida Lei, a Lei Maria da Penha, proíbe a substituição de pena por pagamento isolado de multa, e veda a aplicação de penas em cesta básica ou outras de prestação pecuniária nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Assim como, o Artigo 41, da referida Lei, considera que no caso de crime de lesão corporal contra a mulher, não há possibilidade de retratação da vítima, seja qual for a natureza da lesão corporal (BRASIL, Lei 11.340/06).

Saffioti (1999) aponta que a violência doméstica sobrepõe-se a familiar, pois compreende as pessoas que convivem no domicílio do agressor, podendo estas não pertencerem a mesma família. Ao nomear as agressões contra as mulheres como violência doméstica, o autor esclarece que a violência ultrapassa o domicílio, sendo passível de ocorrer entre pessoas que não convivem no mesmo ambiente doméstico, além da possibilidade de ocorrer, ou não, no interior do domicílio. Acrescentando, o autor defende que a violência doméstica é configurada e potencializada por questões de gênero, racial/etnia e pela classe social, caracterizando o espaço intrafamiliar como campo desarmônico e dividido (SAFFIOTI, 2001).

Neste trabalho serão enfocados os crimes contra a mulher de ordem física – lesão corporal, e, estupro – assim como de ordem psicológica – ameaça, ainda que o crime contra a mulher, segundo a Lei 11.340/06, possa ser caracterizado como violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral.

Para maiores esclarecimentos seguem considerações sobre a Lei Maria da Penha, a principal coibidora da violência contra a mulher.

2.2.1 Lei 11.340/06 – Maria da Penha

A Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece em seu artigo 6° que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Sendo assim, a implementação desta Lei visa erradicar, prevenir, e, punir a violência contra a mulher, assim como eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres (BRASIL, Lei 11.340/06).

O artigo 2° defende o direito da mulher de viver e gozar dos direitos humanos fundamentais sem violência, assegurando oportunidades e facilidades, a fim de preservá-la física, moral, e, mentalmente, permitindo aperfeiçoamentos intelectual e social, independente de condições racial, etária, financeiras, culturais, religiosas, educacionais ou de orientação sexual (BRASIL, Lei 11.340/06).

Moura (2009) observa que a maioria dos órgãos de assistência que atendem mulheres, em situação de violência de gênero, identifica o quesito cor/raça. No entanto, essa informação torna-se irrelevante, visto que o art. 2°, da Lei Maria da Penha – 11.340/06 assegura à mulher o direito de viver sem violência independentemente de raça ou etnia.

O artigo 5° diz que qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, que cause morte, lesão e/ou sofrimento físico, seja sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial configura violência contra a mulher. Sendo essas ações ou omissões realizadas em âmbito familiar, doméstico, ou, sob qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação ou orientação sexual (BRASIL, Lei 11.340/06).

Saffioti (1999) considera que qualquer forma de violência está permeada pela violência emocional. A Lei Maria da Penha, 11.340/06, considera as formas de violências física, psicológica, sexual, patrimonial, e, moral contra a mulher.

A violência física é entendida como qualquer conduta que cause ou tente causar dano à integridade ou saúde física da mulher. Sendo passível de ocorrer por meio de força física, ou, utilizando-se de algum tipo de arma ou instrumento que possa causar lesões internas ou externas (BRASIL, 2001).

A violência psicológica é toda ação ou omissão capaz de causar dano emocional, à autoestima, à identidade, ou, que prejudique o desenvolvimento pessoal da mulher, assim como qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação (BRASIL, 2001).

A violência sexual é entendida como qualquer conduta que obrigue a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, ou induza a comercialização, ou utilização, de qualquer modo, da sua sexualidade. Isto mediante intimidação, ameaças, coação ou uso da força, chantagem, suborno ou manipulação, ou ainda que limite ou anule seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, Lei 11.340/06).

A violência patrimonial configura qualquer conduta de retenção, subtração, destruição (parcial ou total) dos pertences da vítima, de seus valores, recursos econômicos e direitos (BRASIL, Lei 11.340/06).

A violência moral é “entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (BRASIL, Lei 11.340/06).

O artigo 8°, da Lei 11.340/06, estima políticas públicas que visem coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, através de um conjunto articulado de ações de todos os âmbitos, governamentais e não governamentais, a fim de programas que auxiliem na erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, Lei 11.340/06).

Além disso, os incisos IV e VII estabelecem a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher, assim como, prevê a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação quanto às questões de gênero e de raça ou etnia (BRASIL, Lei 11.340/06).

Para tanto, a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams) deve ser priorizado em todos os Estados do Brasil, bem como a especialização das equipes para o atendimento e a investigação das violências

graves contra a mulher, visto que a mulher em situação de violência doméstica tem direito a atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados (BRASIL, Lei 11.340/06. Art. 10 e 12ª).

A primeira delegacia da mulher do Brasil foi criada em 1985, no Estado de São Paulo. Esses serviços de atendimento e orientação às vítimas de violência contra a mulher é uma das principais fontes de informação sobre crimes de violência de gênero, e, de maus-tratos contra as mulheres (SCHRAIBER e D'OLIVEIRA, 1999).

Ainda segundo os autores, Schraiber e D'Oliveira (1999), a delegacia da mulher promove luta contra a impunidade e ampliação do acesso à justiça, e pede pela equivalência dos crimes, sendo eles cometidos entre estranhos ou cônjuges.

Tal equivalência dos crimes cometidos contra a mulher se faz necessária, pois, desde os tempos coloniais, atos de violência de gênero – estupro, agressões, e até mesmo homicídios – eram aceitos dentro da normalidade, assim como assuntos sobre crimes contra a mulher, e seus direitos humanos, eram ignorados (LEONARDO, 2017).

2.2.2 Violência Física e Psicológica Contra a Mulher

Para o Ministério da Saúde a principal diferença entre a violência física e a violência psicológica é a questão da agressão corporal, uma vez que a violência psicológica se dá sem ocorrer o contato físico. A violência física ocorre quando há danos à vítima por meio de força física, utilizando-se de arma ou algum instrumento capaz de causar lesões internas ou externas (BRASIL, 2001).

É considerada violência psicológica ameaças, atos que causem constrangimento, humilhação, discriminação, manipulação, isolamento, vigilância constante, insultos, chantagens, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, condutas que visam degradar ou controlar ações e comportamentos, bem como suas decisões e crenças, impedimento da utilização de seus recursos financeiros. Apesar de ser uma das tipologias de crime contra a mulher que apresenta maior incidência, essa modalidade de violência é a mais difícil de ser identificada (BRASIL, 2001).

Os crimes de violência contra a mulher de ordem física e psicológica - ou emocional, são as tipologias mais incidentes. No entanto, os crimes de ordem psicológica são mais encontrados, pois esse tipo de violência permeia todo o ciclo de violência doméstica, e, com o passar do tempo, outras formas de violência incorporam-se, agravando o cenário de violência doméstica. Além disso, o sofrimento das vítimas de violência emocional é mais intenso do que o sofrido quando exposto ao crime na forma de agressão física (FONSECA; RIBEIRO e LEAL, 2012).

2.2.3 Caracterizando Crime de Ameaça Contra a Mulher

As ameaças caracterizam a violência psicológica, pois prejudicam o desenvolvimento da vítima. Além disso, a prática do crime psicológico priva os direitos das vítimas, visto que, a Lei Maria da Penha, em seu art. 2°, assegura à mulher o direito de viver sem violência, preservando sua saúde física e mental, bem como seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Afirma, ainda, que “toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana” (BRASIL, Lei 11.340/06, Art.2°).

O código Penal Brasileiro traz em seu artigo 147, que: “ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave” constitui crime, e, prevê a possibilidade de multa, ou, detenção de um a seis meses. No caso de violência de gênero, a ameaça contra a mulher constitui crime de ação penal pública condicionada, sendo procedente somente mediante representação (BRASIL, CPB, 1940).

Para Fonseca, Ribeiro e Leal (2012), a violência psicológica é praticada pelo agressor com a intenção de provocar na vítima sentimentos que desprezem sua identidade moral, e, que desvalorizem seu potencial em todos os aspectos. Nesse emaranhado de agressões psíquicas, a mulher com o passar do tempo, perde totalmente sua autoestima.

Portanto, a violência psicológica abala física, mental e emocionalmente as vítimas. As consequências dessa tipologia de crime contra a mulher são inúmeras, e, em muitos casos, irreversíveis. Por tratar-se de um crime de difícil identificação, as situações de violência, muitas vezes prorrogam-se por muito tempo, causando à

vítima baixa de imunidade física, expondo-a a adoecer com facilidade, além de crises de ansiedade, e outros problemas emocionais. Em muitos casos, a vítima fica tão abalada mentalmente que é levada ao suicídio (BRASIL, 2001).

2.2.4 Caracterizando Crime Lesão Corporal Contra a Mulher

Para Almeida e Melo (2002), lesão corporal é o crime que apresenta maior volume de denúncias por mulheres agredidas. De acordo com Fonseca, Ribeiro & Leal (2012), 50% das denúncias de violência são realizadas por mulheres que afirmam ser agredidas fisicamente. A Fundação Perseu Abramo estima que a cada 15 segundos uma mulher é agredida no Brasil e, que, anualmente, mais de 2 milhões são espancadas por seus companheiros (FONSECA; RIBEIRO e LEAL, 2012).

O artigo 129, do Código Penal Brasileiro - CPB (1940) define legalmente o crime de lesão corporal como o ato de “ofender a integridade corporal ou a saúde de alguém”, bem como prevê pena de detenção mínima de três meses a um ano para o agressor. Em caso de lesão corporal grave, prevê pena de reclusão de um ano a oito anos e, de quatro a doze anos quando seguida de morte da vítima, havendo possibilidade de redução, ampliação ou substituição destas penas (BRASIL, CPB, 1940).

No entanto, o Artigo 41, da Lei 11.340/06, considera que independente da pena prevista no caso de crime de lesão corporal contra a mulher, não será aplicada a ação penal condicionada, prevista pela Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. Isso significa que para essa tipologia de crime de gênero, não há possibilidade de retratação da vítima, seja qual for a natureza da lesão corporal (leve, grave ou gravíssima, dolosa ou culposa) (BRASIL, Lei 11.340/06).

O CPB traz, ainda, a redação dada pela Lei 11.340/06, a qual considera violência doméstica quando a lesão for praticada por familiares, indivíduos próximos, parceiros íntimos, alguém que conviva ou tenha convivido com a vítima, estipulando pena de três meses a três anos de detenção, apresentando possibilidade de ampliação da pena em um terço, se comprovada lesão corporal de natureza grave, seguida ou não de morte, ou ainda, se o crime for cometido contra vítima portadora de deficiência (BRASIL, CPB, 1940).

Sendo assim, essa ação penal pública incondicionada, aplica-se apenas no caso de violência de gênero, se tratando de lesão corporal contra a mulher. No entanto, aos crimes de ameaça e os cometidos contra a dignidade sexual continuam sendo julgados e entendidos conforme a Legislação vigente (BRASIL, CPB, 1940).

2.2.5 Caracterizando Estupro

A Lei 11.340/06, em seu artigo 7°, estabelece as condutas que constituem as formas de violência sexual doméstica e familiar contra a mulher, sendo estas caracterizadas pela Lei nº 12.015 de 07 de agosto de 2009, como Estupro. O CPB, em seu artigo 213, prevê reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos, agravando-se de 8 (oito) a 12 (doze) anos, caso a conduta resulte lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos. Prevê ainda, em seu § 2º,que se resultarem morte, a pena de reclusão passa de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (BRASIL, CPB, 1940).

Abramant (2016) afirma que a consumação do estupro acontece no momento da conjunção carnal, na qual a vítima é constrangida através de violência física – utilizando o próprio corpo, ou objetos - ou por grave ameaça, por meio de violência psicológica - palavras, gestos, atos, entre outros. Qualquer violação, seja através da penetração do órgão sexual ou por objetos, é considerado estupro. Sendo assim, o estupro é um crime comum, podendo ser praticado por qualquer pessoa, admitindo-se tanto homens quanto mulheres no polo passivo e ativo do crime (ABRAMANT, 2016).

3 REVISÃO DE LITERATURA

Os artigos selecionados, para este capítulo, demonstram grande preocupação acerca da problemática da violência de gênero, bem como atentam para a necessidade de políticas públicas e sociais que visem erradicar a violência contra a mulher. Apesar de este trabalho deter-se aos municípios do Rio Grande do Sul como instrumento de estudo, os artigos escolhidos abordam os crimes de violência contra a mulher através de diversos olhares e observando dados nacionais e regionais.

Através do artigo “A persistência da violência contra a mulher”, escrito por Francisco Antonio Morilhe Leonardo (2017) é possível traçar um panorama da sociedade anterior e posteriormente à criação da Lei 11.340/06, bem como analisar suas diretrizes, seus objetivos, sua conduta, finalidade e resultados (LEONARDO, 2017).

O trabalho escrito por Bruna Teixeira Baungarten, Shauana Bobadilha R. de Lima, e, Tiarajú Alves de Freitas (2016), “A estimação de um índice de criminalidade contra a mulher nos municípios do Rio Grande do Sul no ano de 2014”, contempla resultados que demonstram a realidade criminal da violência de gênero nos municípios. Neste é calculado o Índice de Criminalidade Contra a Mulher (ICCM), contribuindo em larga escala para a literatura da economia do crime (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

Em “Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher”, escrito por Lila Maria Gadoni-Costa, Ana Paula Noronha Zucatti, e Débora Dalbosco Dell’aglio (2011), é possível analisar o perfil das mulheres vítimas de violência, atendidas na Delegacia para a mulher em Porto Alegre, RS. Além disso, o trabalho atenta para a importância das propostas de precaução, e à intervenção de políticas públicas a fim de que os serviços de atendimento à mulher se tornem excelentes (GADONI-COSTA; ZUCATTI; DELL’AGIO, 2011).

O artigo “Violência intrafamiliar: crimes contra a mulher na área Metropolitana do Recife” escrito por Zélia Maria de Melo, Diogivânia Maria da Silva, e, Marcus Túlio Caldas (2009), pretende apurar o impacto da violência no meio familiar, avaliar a repercussão dos crimes de gênero, utilizando-se das queixas

registradas por violência doméstica na Região Metropolitana de Recife (MELO; SILVA; CALDAS, 2009).

Na mesma direção, o artigo “Violência contra a mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção à mulher em município do Sul do Brasil”, escrito por Elaine Ferreira Galvão e Selma Maffei de Andrade (2004), tem o objetivo de traçar o perfil das mulheres que foram atendidas no Centro de atendimento à mulher (CAM) em Londrina, Paraná. Através desses dados, é possível identificar a tipologia de crime, entender os principais motivos, estipular os locais de incidência dos crimes de violência contra a mulher, bem como reconhecer o relacionamento entre a vítima e seu agressor (GALVÃO; SELMA, 2004).

Seguem considerações sobre os artigos supracitados, destacando sua problemática de pesquisa, seus objetivos, considerando sua base de dados, bem como analisando sua metodologia e seus resultados.

3.1 A persistência da violência contra a mulher (2017)

Este artigo foi escrito por Francisco Antonio Morilhe Leonardo (2017), e visa destacar os objetivos, objeto e contextos em que a violência de gênero acontece, visto que a ideia de distinção dos sexos é um problema cultural e histórico de nosso país, que afeta negativamente a sociedade como um todo, principalmente nas esferas sociais, psicológicas e ocupacionais das mulheres.

A pesquisa de Leonardo (2017) foi realizada de forma qualitativa, investigando as particularidades e experiências individuais, além de utilizar o método dedutivo. O autor considera a violência contra a mulher uma problemática de cunho social, que fere os direitos humanos e acarreta consequências psicológicas, físicas e sociais às vítimas. Ainda defende que os direitos e a dignidade são inerentes à pessoa humana, independente do gênero.

Além disso, a situação de violência afeta o cotidiano das mulheres diminuindo seu potencial de trabalho. Diante dessa situação, a sociedade e o estado não podem se omitir, mas sim, devem estar em constante busca por soluções a fim de promover a igualdade de gênero, visto que a violência contra a mulher constitui uma grave violação dos direitos humanos (LEONARDO, 2017).

Portanto, através deste artigo é possível frisar o quesito histórico de violência contra a mulher, assim como destacar os benefícios da criação e

implementação da Lei 11.340/06. Sendo assim, a pesquisa estabelece um panorama da sociedade anterior e posteriormente à criação da Lei Maria da Penha – 11.340/06, e suas diretrizes, além de analisar seus objetivos e finalidades, sua conduta, e, penalidades (LEONARDO, 2017).

A Lei Maria da Penha contribuiu para uma maior segurança e punição para toda ação de violência contra a mulher. Antes da adoção desta Lei, desde os tempos coloniais, a sociedade e legislação brasileira descaracterizavam os crimes de violência contra a mulher, retirando a culpa do agressor, transferindo-a para a mulher, alimentando, assim, o culto à superioridade masculina (LEONARDO, 2017).

A sociedade acreditava que a mulher era a responsável pela situação, culpando-a por atos não recatados, por provocações que faziam seus companheiros perder o controle, desrespeitando-o até provocar sua própria morte. Sendo assim, a prática de atos de violência contra a mulher era entendida naturalmente, uma vez que o gênero masculino exercia poder, e direito, sobre o gênero feminino (LEONARDO, 2017).

Isto acontecia em virtude da mulher ser considerada frágil e dependente do sexo oposto. Infelizmente, essa discriminação de gêneros ainda é um grave problema cultural presente em nossa sociedade, mesmo que a Constituição Federal de 1988 estabeleça igualdade de direitos e deveres aos homens e às mulheres (LEONARDO, 2017).

Apesar de o povo brasileiro carecer de aceitação no que diz respeito à igualdade de gênero, nota-se que o Brasil tem avançado contra esse preconceito, visto que os crimes de violência contra a mulher, atualmente, constituem crime de violação dos direitos humanos, e as penalidades de reclusão, previstas em lei, sempre que possível, são aplicadas aos agressores. É importante notar que multas, pecuniária, ou, outras formas alternativas de punição não são permitidas em caso de violência contra a mulher (LEONARDO, 2017).

A violência de gênero se constitui um problema recorrente no país, agravando-se quando somado a outros problemas sociais como o desemprego, e uso de drogas, por exemplo. Considerando que a superioridade masculina encontra-se imersa culturalmente, o machismo excessivo, o sentimento de posse, e, muitas vezes o uso de substâncias psicóticas, promovem uma maior incidência dos crimes contra a mulher (LEONARDO, 2017).

As causas e efeitos desses atos de violência originam diversas consequências à vida da vítima, ocasionando muitas vezes sequelas irreversíveis. Ainda que a situação de violência esteja solucionada, a pessoa agredida continua a sofrer física e psicologicamente (LEONARDO, 2017).

Diante disso, cabe divulgar a importância da prevenção contra a violência de gênero, através dos meios de comunicação, fazendo saber que o estado é responsável pela proteção das mulheres, bem como por garantir segmento às medidas punitivas e protetivas pertinentes aos casos de violência doméstica (LEONARDO, 2017).

3.2 A estimação de um índice de criminalidade contra a mulher nos municípios do Rio Grande do Sul no ano de 2014 (2016)

Os autores Bruna Teixeira Baungarten, Shauana Bobadilha R. de Lima, e, Tiarajú Alves de Freitas, têm o intuito, através desse artigo, de apurar um índice geral (ICCM – Índice de Criminalidade Contra Mulher) que represente a realidade das cidades gaúchas quanto à criminalidade contra as mulheres. Para tanto, foram considerados cinco tipologias de crime contra a mulher – Feminicídio Tentado, Feminicídio, Estupro, Lesão Corporal e Ameaça (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

A pesquisa considera as penas previstas no Código Penal brasileiro como forma de peso, e busca apresentar um indicador de criminalidade – ICCM, para as tipologias. Devido à falta de dados, não foi possível analisar os 496 municípios do estado do Rio Grande do Sul, portanto a pesquisa abrange apenas 88 municípios, no ano de 2014 (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

Através deste indicador de criminalidade (ICCM) é possível evidenciar a distribuição - geral e pontual - das violências consideradas, pois apresenta índices isolados para cada tipo de crime contra a mulher. Devido à escassez de estudos direcionados à violência de gênero no Estado do Rio Grande do Sul, esse trabalho apresenta evidências que enfatizam essa problemática de ordem pública e social, acrescentando muito à literatura da economia do crime (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

Ações como a criação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e a implementação da Lei 11.340/06, foram alcançadas através do

reconhecimento da grande frequência dos crimes de violência contra a mulher, os quais constituem violação dos direitos humanos. Sendo assim, a violência de gênero deve ser discutida e enfrentada em todos os âmbitos envolvidos, a fim de diminuir sua incidência (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

Portanto, o Índice de Criminalidade Contra a Mulher (ICCM) apresenta-se como instrumento útil na verificação e implementação de políticas públicas, projetos sociais e educacionais que visem à erradicação dessa problemática, visto que as consequências da violência de gênero e seus impactos acarretam diversas despesas, como gastos com saúde, em serviços sociais e educação, ou com projetos que promovam a igualdade de gênero, atingindo prejudicialmente as esferas públicas e pessoais (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

Para a criação do ICCM, foi utilizado o Índice Geral de Criminalidade, criado por Freitas, Cadaval & Gonçalves (2015), considerando as cinco tipologias de crimes contra a mulher, bem como, utilizando a base de dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para os 88 municípios analisados, no ano de 2014 (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

O ICCM – Índice de Criminalidade Contra a Mulher contempla cinco tipologias de crime - Feminicídio Tentado, Feminicídio, Estupro, Lesão Corporal e Ameaça, sendo ponderados pelas penas previstas no Código Penal Brasileiro, as quais atribuem maior ou menor relevância aos diferentes tipos de crime. O ICCM leva em consideração as diferenças entre o tamanho, e a população das cidades selecionadas, portanto, para a ponderação das ocorrências criminais, foi utilizado um critério empírico chamado Coeficiente Bayesiano, a fim de apurar um índice que represente a realidade das cidades gaúchas quanto à criminalidade contra as mulheres (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

O artigo considera que a violência de gênero é um problema estrutural, portanto o ICCM almeja uma medida que reflita a realidade do Estado do Rio Grande do Sul, evitando aleatoriedade nos resultados. Para isso, o método Bayesiano empírico foi de grande importância, pois suavizou os resultados para os municípios menores e, de acordo com o Código Penal Brasileiro, considerou diferentes pesos para as tipologias de crime pertinentes ao índice (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

Através dos resultados do indicador, foi possível estipular, de forma geral, o melhor e os piores municípios quanto ao Índice de Criminalidade Contra a Mulher.

Caxias do Sul apresentou menor Índice, caracterizando-se o melhor ICCM, enquanto que Rio Grande, Balneário Pinhal e Horizontina apresentaram os piores resultados (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

Diante disso, é possível perceber quais municípios necessitam de uma maior atenção à questão da violência de gênero, canalizando projetos sociais e políticas públicas a essa problemática a fim de conscientizar e modificar essa realidade. Da mesma forma, os municípios melhor colocados devem permanecer o desenvolvimento das estratégias que visem e erradicação da violência contra a mulher (BAUNGARTEN; LIMA; FREITAS, 2016).

3.3 Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher (2011)

O artigo escrito por Lila Maria Gadoni-Costa, Ana Paula Noronha Zucatti, e Débora Dalbosco Dell'aglio (2011), foi realizado por meio de estudo documental, e, através dos métodos qualitativo, e, quantitativo. Com isso, as autoras almejam verificar e expor os resultados dos atendimentos oferecidos no setor de Psicologia da Delegacia para a Mulher, em Porto Alegre - RS.

Além disso, a pesquisa sugere a importância do detalhamento de cada caso e suas possíveis relações, bem como a necessidade de uma análise de perfil das mulheres acometidas pela violência de gênero, atendidas na Delegacia para a mulher (GADONI-COSTA, ZUCATTI; DELL'AGIO, 2011).

Para tanto, informações de 351 vítimas de violência doméstica, atendidas no setor de Psicologia de uma Delegacia para a Mulher, na região Metropolitana de Porto Alegre, foram consideradas. Essas mulheres estavam na faixa etária entre 12 e 78 anos, e, muitas delas, sofreram violência doméstica por seus filhos, no período de março de 2006 a dezembro de 2008 (GADONI-COSTA, ZUCATTI; DELL'AGIO, 2011).

Dentro da análise de perfil das vítimas, foram considerados quesitos como escolaridade, profissão, renda, idade, situação conjugal, número de filhos, uso de alguma medicação psiquiátrica, entre outras variáveis. Além da notificação do possível uso de álcool ou outras substâncias psicóticas pelo agressor, que constituem importantes informações que remetem à razão da procura por auxílio (GADONI-COSTA, ZUCATTI; DELL'AGIO, 2011).

Apesar da limitada coleta dessas variáveis, os dados obtidos proporcionaram uma averiguação mais detalhada dos casos atendidos na delegacia. Diante das observações foi possível perceber que a maioria das mulheres atendidas tinham pouca escolaridade e baixa renda (GADONI-COSTA, ZUCATTI; DELL'AGIO, 2011).

Visto que a violência doméstica é um problema social, o poder público deveria priorizar o desenvolvimento de políticas públicas que garantissem proteção e dignidade a todas as mulheres, independente de suas condições financeiras ou seu desenvolvimento cultural (GADONI-COSTA, ZUCATTI; DELL'AGIO, 2011).

O artigo aborda, segundo estudos encontrados na literatura, a possibilidade de a violência sofrida pela mulher estar relacionada ao histórico de violência na família da vítima, ou, até mesmo do agressor. A importância da assistência aos filhos de um casal que sofre ou foi exposto à violência de gênero, é destacada pelas autoras como uma alternativa para evitar que a violência doméstica persista (GADONI-COSTA, ZUCATTI; DELL'AGIO, 2011).

Portanto, o melhor caminho a ser trilhado, é através de propostas de precaução, por meio da intervenção de políticas públicas, com muito trabalho, conscientização, dedicação e devida punição aos agressores. Somente desta maneira, talvez, os serviços de atendimento à mulher se tornem excelentes (GADONI-COSTA, ZUCATTI; DELL'AGIO, 2011).

3.4 Violência intrafamiliar: crimes contra a mulher na área Metropolitana do Recife (2009)

O artigo foi escrito por Zélia Maria de Melo, Diogivânia Maria da Silva, e, Marcus Túlio Caldas (2009), e, restringe-se à realidade da área Metropolitana de Recife. Os autores pretendem apurar o impacto da violência no meio familiar, além de avaliar a repercussão dos crimes, praticados por parentes ou companheiros, utilizando-se das queixas registradas por violência doméstica.

Sua metodologia foi através de estatística descritiva, além de análise qualitativa. Sendo assim, foram analisados 37 processos judiciais, extraídos de inquéritos policiais dos Fóruns da Região Metropolitana do Recife, nos anos 2004/2006. Além das análises, foram realizadas cinco entrevistas, selecionadas

aleatoriamente, abordando dentre os entrevistados familiares e mulheres vítimas de violência doméstica (MELO; SILVA; CALDAS, 2009).

Através das entrevistas, em caráter de análise qualitativa dos dados, foram consideradas informações como a escolha do parceiro, o grau de relacionamento entre a vítima e o agressor, o ambiente em que ocorrem as agressões e conflitos, as pessoas que presenciaram a situação de violência, e, as consequências no meio familiar dessa prática (MELO; SILVA; CALDAS, 2009).

Além de avaliar o grau de parentesco da agredida e seu agressor, o artigo apresenta seis tabelas a fim de apresentar resultados sobre o autor do crime contra a mulher, a motivação da violência, a tipologia dos crimes cometidos, o tempo de relacionamento entre os envolvidos, os instrumentos utilizados na prática do delito, e, por fim, o local de realização do crime (MELO; SILVA; CALDAS, 2009).

Os resultados apresentados definem que 86,4% das agressões e homicídios foram praticadas por seus parceiros íntimos. Analisando a motivação da violência, 40% dos casos são motivados pela iminência do fim do relacionamento, 24,3% sugerem a ingestão de bebidas alcoólicas, e, 2,7% declaram problemas mentais, além do ciúme, de problemas econômicos, que apontam 10,8% cada (MELO; SILVA; CALDAS, 2009).

Quanto à tipologia dos crimes praticados, 62% dos casos apontam homicídio e 37,8% à tentativa deste. No quesito tempo de relacionamento, é interessante notar que a durabilidade influencia positivamente na ocorrência dos crimes, visto que quanto maior o tempo de duração do relacionamento menor foi o número de casos relatados. Portanto, 32,4% dos atos de violência, aconteceram após afastamento, tentativa, ou, rompimento do relacionamento (MELO; SILVA; CALDAS, 2009).

A pesquisa indica que em 64,8% dos casos de violência física foram utilizadas armas brancas, e, 32,4% foram com armas de fogo. Além disso, aponta que 54% das vítimas foram atacadas em sua residência, 37,8% em via pública, e, 8% em seu local de trabalho (MELO; SILVA; CALDAS, 2009).

Diante desses dados Melo, Silva, e, Caldas (2009) entendem que o ciclo de violência psicológica e física, sofrido pelas mulheres, é alimentado pela falta de diálogos, pela pequena perspectiva de mudança originada da exigência de submissão feminina. Tudo isso, quando somado ao abuso de bebidas alcoólicas, ao ciúme, ao descontrole emocional, às frustrações e as histórias de vida de cada

parceiro, constituem o cenário perfeito para que se mantenham os crimes de violência de gênero.

3.5 Violência contra a mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção à mulher em município do Sul do Brasil (2004)

O artigo foi escrito por Elaine Ferreira Galvão e Selma Maffei de Andrade (2004) e busca traçar o perfil das mulheres que foram atendidas no Centro de atendimento á mulher (CAM) em Londrina, Paraná. A pesquisa foi realizada em 2002, através do método quantitativo e descritivo, e a base de dados foi através do CAM, sendo seu maior intuito conhecer a realidade das mulheres atendidas nesta instituição.

A observação de dados obtidos pela prática de atendimentos no CAM é uma ferramenta importante para estudos e análise do problema da violência de gênero. Através desta pesquisa espera-se contribuir para a definição de novas estratégias de atuação, melhorando a estrutura de serviços, bem como, estimulando programas e ações de combate e prevenção da violência contra a mulher (GALVÃO; SELMA, 2004).

O Centro de Atendimento à Mulher (CAM) é um programa da Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura do Município de Londrina, no estado do Paraná, fundado em 1993. A fim de identificar os tipos de violência ocorridos e suas motivações principais, além do local em que a vitima sofreu a violência e tipo de relação do agressor com a mulher, o CAM conta com quatro setores: de encaminhamento, de psicologia, o social e o jurídico (GALVÃO; SELMA, 2004).

Portanto, as autoras utilizaram como base de dados informações de 470 fichas de atendimento, de mulheres vítimas de violência doméstica, no período de janeiro a dezembro de 2001, no Centro de atendimento à mulher. As fichas analisadas portavam dados individuais de cada mulher atendida no período, assim como assinalavam a tipologia da violência sofrida, o local de ocorrência do delito, e, o relacionamento entre a vítima e seu agressor (GALVÃO; SELMA, 2004).

A metodologia utilizada por Galvão e Selma (2004), foi através do Programa EpOi Info 6.04, pelo qual foi formulado um banco de dados, considerando informações individuais e pessoais das mulheres atendidas no CAM, considerando o período de janeiro a dezembro de 2001. Entre os dados considerados estavam

nome da vítima, estado civil, profissão, renda, grau de escolaridade, quantidade e faixa etária dos dependentes.

O resultado da pesquisa aponta que a idade média das mulheres atendidas é de 34 anos, sendo que a faixa etária das vítimas atendidas no CAM foi de 20 a 39 anos. Quanto ao estado civil pode-se constar que 47,2% das mulheres eram casadas, e, 26,6% declararam-se ter um parceiro. Relacionado aos dependentes, 54% delas tinham um ou dois filhos (GALVÃO; SELMA, 2004).

À escolaridade das mulheres atendidas apresenta-se em 58,1% que não terminaram o ensino fundamental, 12,8% concluíram o ensino médio, e, 2,1% analfabetas. No quesito renda, 38,7% das mulheres declararam-se desprovidas, e, entre as 45,7% que recebiam, o valor era inferior a dois salários mínimos. No entanto, as vítimas que exerciam alguma atividade remunerada perfazem 55,8%, considerando atividades formal, informal ou autônoma. É importante notar que a prestação de serviços atinge 70,5% das mulheres remuneradas, na qual 36,4% trabalhavam como domésticas, ou em ocupações relacionadas ao emprego doméstico, e em atividades com baixa remuneração (GALVÃO; SELMA, 2004).

Diante desses dados, pode-se entender que a condição financeira constitui uma relação de dependência econômica. No entanto, esse não é o único determinante da persistência do convívio com os agressores. Deve-se considerar a dependência emocional e os aspectos culturais, nos quais se estabelecem as relações de dominação e submissão entre os gêneros masculino e feminino, respectivamente (GALVÃO; SELMA, 2004).

Portanto, propõe-se que as desigualdades de poder nas relações entre os gêneros constitui-se um desafio para as políticas públicas, necessitando maior atenção e comprometimento para erradicação dessa problemática de crime contra a mulher, promovendo o desenvolvimento de ações de prevenção e combate dessa forma de violência (GALVÃO; SELMA, 2004).

4 METODOLOGIA

Neste trabalho foi desenvolvido o Índice de Violência contra a Mulher - IVM, calculado através dos dados obtidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, do IBGE e da FEE, considerando a estimativa da população feminina do RS, no período de 2016, e, ponderados pelo método Bayesiano.

São consideradas três tipologias de crime, e isoladamente calculado um índice de violência contra a mulher para cada uma delas. Constituindo assim, o IVM – Ameaça, o IVM – Lesão Corporal, e, o IVM - Estupro.

Baungarten, Bobadilha e Freitas (2014) utilizaram como referência, o Índice Geral de Criminalidade Contra a Mulher – ICCM, porém, neste trabalho, as três tipologias serão analisadas individualmente, e não na construção de um indicador ponderado para um conjunto de tipologias.

Para calcular o Índice de Violência contra a Mulher, é preciso primeiro ter o quantitativo das três tipologias - ameaça, lesão corporal e estupro, fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Calculou-se a taxa de cada crime ocorrido, já com o ajuste Bayesiano, de acordo com a população feminina de cada município a partir dos dados do censo de 2016, coletados do IBGE.

A partir dos resultados obtiveram-se as taxas mínimas e máximas de crimes ocorridos para as três tipologias analisadas, a cada 100 mil mulheres. Essas taxas serão utilizadas para calcular o índice de violência contra a mulher individualmente, para cada uma das três tipologias ocorridas nos municípios do Rio Grande do Sul.

Segue a fórmula algébrica do Índice de Criminalidade contra a Mulher - IVM:

$$IVM = \frac{(TIVM_i - TIVM_{min})}{(TIVM_{max} - TIVM_{min})}$$

Onde:

IVM é a taxa bruta de violência contra a mulher;

TIVM*i* é a taxa do índice de violência contra a mulher ocorrido na cidade i;

TIVM*min* é a taxa mínima de violência contra a mulher ocorrido na cidade i;
TIVM*max* é a taxa máxima de violência contra a mulher ocorrido na cidade i;

Quanto mais próximo de zero (0) for o resultado do IVM, menor a ocorrência de violência contra a mulher. Da mesma maneira, quanto mais próximo de um (1) for o resultado, maior será a ocorrência desta.

Utilizou-se um ajuste Bayesiano para calcular o índice, a fim de retirar a aleatoriedade de alguma ocorrência de violência contra a mulher em municípios pequenos, evitando assim a possibilidade de distorção do índice.

Freitas (2015) utilizou um método apresentado por Marshall (1991), em que se baseia em calcular uma taxa de risco. Na qual temos a violência contra a mulher ocorrida ponderada por uma constante entre zero e um, e, somado com o complementar de c, multiplicado pela taxa média da violência contra a mulher ocorrida em cidades de mesmo porte. Abaixo a fórmula apresentada:

$$TIVM = c.TVMi + (1 - c).TMVM_k$$

Onde:
TIVM= Taxa estimada corrigida do evento;
c = parâmetro de ponderação do valor da ocorrência de violência contra a mulher na cidade quando a população é pequena;
TVM*i*= Taxa de Violência contra a Mulher ocorrida na cidade;
$TMVM_K$= Taxa Média da região (classe) obtida entre as cidades de população semelhante.

A seguir apresenta-se a tabela 1, que expõe a taxa média de violência contra a mulher de cada classe dos municípios, apresentando as 11 classes, abrangendo os 497 municípios do Rio Grande do Sul.

Tabela1 - TAXA MÉDIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER POR CLASSE DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL.

“c” Ponderado/Pop.	**N° de classes (k)**	**Faixa pop.**	**Quantidade de municípios**
0,005	1	500 – 1.000	38
0,009	2	1.001 – 2.000	153
0,015	3	2.001 – 2.500	39
0,019	4	2.501 – 3.000	35
0,022	5	3.001 – 3.500	30
0,025	6	3.501– 4.000	20
0,029	7	4.001– 4.500	10
0,046	8	4.501–10.000	69
0,103	9	10.001–25.500	59
0,243	10	25.501– 49.000	25
1,000	11	50.000 – 800.000	19

Fonte: Elaborado pelo autor

Além da metodologia apresentada, será utilizada uma análise exploratória de dados espaciais, através dos indicadores: Moran, e, Local de Associação Espacial – LISA (*Local Indicator of Spatial Association*).

Almeida (2012) diz que: “Moran (1948) propôs a elaboração de um coeficiente de autocorrelação espacial usando a medida de autocovariância na forma de produto cruzado, (...) denominado *I* de Moran” (ALMEIDA, 2012, p.105).

A fim de analisar a autocorrelação espacial, uma abordagem alternativa seria através do Diagrama de dispersão de Moran, em que é possível verificar a defasagem espacial da variável de interesse no eixo vertical e o valor da variável de interesse no eixo horizontal (ALMEIDA, 2012).

Segue a fórmula algébrica para tal verificação:

$$I = \frac{n\, z'Wz}{S_0\, z'z}$$

O resultado obtido através dessa fórmula fornece uma medida geral da associação espacial, variável de –1 a 1, indicando a autocorrelação espacial

significativa entre os valores observados e seus arredores. Sendo assim, valores próximos à zero (0) demonstram uma autocorrelação relativamente baixa ou nula. Logo, os valores positivos para o indicador caracterizam semelhança aos resultados de seus vizinhos, caracterizando autocorrelação relevante. Da mesma forma, valores negativos indicam que a autocorrelação entre os valores observados é baixa (ALMEIDA, 2012).

Anselin (1995) propõe o indicador LISA, o qual apresenta capacidade de capturar padrões locais de autocorrelação espacial, estatisticamente significativos. Almeida (2012) observa que “uma forma mais eficiente de apresentar este conjunto de estatísticas é mapeá-las”. Sendo assim, “o mapa de clusters LISA combina a informação do diagrama de dispersão de Moran e a informação do mapa de significância das medidas de associação local” (ALMEIDA, 2012, p. 127).

5 RESULTADOS

Neste capitulo serão analisados os resultados alcançados através da metodologia citada anteriormente. Através de tabelas, mapas e gráficos será apresentado o índice de Violência Contra a Mulher – IVM, calculado individualmente, para as três tipologias de crime: Ameaça, Lesão Corporal, e, Estupro.

Dessa maneira, através do cálculo do IVM, para os crimes contra a mulher, no ano de 2016, é possível elencar as cidades mais seguras para as mulheres viverem, proporcionando uma percepção geral sobre a insegurança feminina para os Municípios do Rio Grande do Sul.

A tabela 2, a seguir, apresenta os 10 melhores municípios do Rio Grande do Sul com os menores resultados para o Índice de Violência contra a mulher, calculado para a tipologia ameaça.

Tabela 2: APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MENOR IVM – AMEAÇA

Municípios	IVM – Ameaça
SANTA TEREZA	0,000
MATO QUEIMADO	0,000
NOVA BOA VISTA	0,001
ALTO ALEGRE	0,001
NOVO XINGU	0,001
CORONEL PILAR	0,001
LINHA NOVA	0,001
TUPANCI DO SUL	0,001
COQUEIRO BAIXO	0,001
UNIÃO DA SERRA	0,001

Fonte: Elaborado pelo autor

Os municípios de Santa Tereza e Mato Queimado obtiveram os melhores resultados, com o menor índice de violência contra a mulher, apresentando IVM – Ameaça de 0,000. Os municípios de Nova Boa Vista, Alto Alegre, Novo Xingu, Coronel Pilar, Linha Nova, Tupanci do Sul, Coqueiro Baixo e União da Serra, obtiveram um índice de 0,001, compondo o grupo de menor e melhor IVM – Ameaça contra as mulheres.

Cabe destacar que o município André da Rocha obteve IVM – Ameaça de 0,001, além de outros 27 municípios que apresentaram IVM muito baixo.

A tabela 3, a seguir, apresenta os 10 municípios do Rio Grande do Sul que apresentaram os piores resultados para o Índice de Violência contra a mulher, calculado para a tipologia ameaça.

Tabela 3: APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MAIOR IVM – AMEAÇA

Municípios	IVM – Ameaça
PASSO FUNDO	1,000
ALVORADA	0,836
VACARIA	0,801
SANTO ÂNGELO	0,793
RIO GRANDE	0,788
ERECHIM	0,784
SANTA ROSA	0,775
CRUZ ALTA	0,759
SAPIRANGA	0,720
MONTENEGRO	0,718

Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme demonstrado na tabela 3, os municípios que apresentaram os piores IVM – Ameaça, foram Passo Fundo, em primeiro lugar, com o resultado de 1,000, seguido de Alvorada, com o índice 0,836. O terceiro pior índice foi Vacaria, apresentando 0,801, seguido por Santo Ângelo, com 0,793. Rio Grande apresenta-se em quinto lugar, com 0,788, seguido de Erechim, com 0,784. Em sétimo lugar ficou Santa Rosa, com 0,775, seguido por Cruz Alta, com 0,759. Os últimos lugares da tabela foram preenchidos por Sapiranga, em nono lugar, com 0,720, e, em décimo lugar ficou Montenegro, com 0,718.

A tabela 4 refere-se ao Índice de Violência contra a Mulher, considerando a tipologia Lesão Corporal. Nela estão listados os 10 melhores municípios do Rio Grande do Sul, que apresentaram os menores resultados para o IVM - Lesão corporal.

Tabela 4: APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MENOR IVM – LESÃO CORPORAL

Municípios	IVM – Lesão corporal
SANTA TEREZA	0,000
CORONEL PILAR	0,000
LINHA NOVA	0,000
TUPANCI DO SUL	0,000
COQUEIRO BAIXO	0,000
FLORIANO PEIXOTO	0,000
VISTA ALEGRE DO PRATA	0,000
MONTAURI	0,000
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	0,000
CANUDOS DO VALE	0,000

Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme informações da tabela 4, em relação ao Índice de Violência contra a mulher - Lesão Corporal, os 10 melhores municípios apresentaram o IVM mais desejável, todos com 0,000. Vale destacar que os municípios de Lagoa dos Três Cantos, Porto Vera Cruz, São Pedro das Missões também obtiveram IVM – Lesão Corporal de 0,000. Além de outros 25 municípios que também apresentaram IVM muito baixo.

A tabela 5, a seguir, lista os 10 piores municípios do Rio Grande do Sul que apresentaram os maiores resultados para o Índice de Violência contra a mulher, calculado para a tipologia Lesão corporal.

Tabela 5: APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MAIOR IVM – LESÃO CORPORAL

Municípios	IVM – Lesão corporal
RIO GRANDE	1,000
ALVORADA	0,942
CACHOEIRINHA	0,929
ERECHIM	0,907
PASSO FUNDO	0,841
CRUZ ALTA	0,823
SANTA ROSA	0,807
SAPUCAIA DO SUL	0,771
SANTO ANGELO	0,769
SÃO GABRIEL	0,747

Fonte: Elaborado pelo autor

Através dos resultados obtidos na tabela 5, Rio Grande apresenta o pior IVM – Lesão Corporal, alcançando o índice máximo de 1,000. Em segundo lugar, aparece Alvorada, com 0,942, seguido de Cachoeirinha, com 0,929. Em quarto lugar está Erechim, com 0,907, seguido de Passo Fundo, com 0,841. Em sexto lugar, aparece Cruz Alta, com 0,823, seguido de Santa Rosa com 0,807. As três últimas posições estão ocupadas por Sapucaia do Sul, em oitavo, com 0,771, Santo Ângelo, em nona posição, com 0,769, e, por fim, em último lugar está São Gabriel, com IVM 0,747.

A tabela 6 lista os 10 melhores municípios do Rio Grande do Sul que apresentam os menores resultados para o Índice de Violência contra a mulher, calculado para a tipologia Estupro.

Tabela 6: APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MENOR IVM – ESTUPRO

Municípios	IVM – Estupro
GENTIL	0,000
PONTE PRETA	0,000
NICOLAU VERGUEIRO	0,000
ANDRÉ DA ROCHA	0,000
MULITERNO	0,000
PROTÁSIO ALVES	0,000
VESPASIANO CORREA	0,000
DOUTOR RICARDO	0,000
UNIÃO DA SERRA	0,000
CARLOS GOMES	0,000

Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme mostra a tabela 6, na classificação do melhor índice de Violência contra a mulher - Estupro, os 10 municípios listados obtiveram o resultado de 0,000, sendo considerados os melhores municípios do Rio Grande do Sul para as mulheres viverem em segurança. É importante salientar que outros 26 municípios também alcançaram esse resultado.

A tabela 7, a seguir, apresenta os 10 piores municípios do Rio Grande do Sul que apresentaram os maiores resultados para o Índice de Violência contra a mulher, calculado para a tipologia Estupro.

Tabela 7: APRESENTAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS COM MAIOR IVM – ESTUPRO

Municípios	IVM – Estupro
GRAVATAI	1,000
ALVORADA	0,892
VIAMÃO	0,669
URUGUAIANA	0,646
IBARAMA	0,628
SANTA CRUZ DO SUL	0,603
ILOPOLIS	0,584
VILA NOVA DO SUL	0,583
JAQUIRANA	0,573
PINHAL GRANDE	0,571

Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme apresentado na tabela 7, o Município que apresentou o pior índice de violência contra a mulher - Estupro foi Gravataí, com o resultado de 1,000, no ano de 2016. O segundo pior resultado foi Alvorada, com 0,892, em terceiro Viamão com 0,669, em quarto Uruguaiana com 0,646, em quinto Ibarama, com 0,628, em sexto Santa Cruz do Sul, com 0,603, em sétimo Ilopolis com 0,584, em oitavo Vila Nova do Sul, com 0,583, em nono lugar Jaquirana, com 0,573 e, em décimo lugar, Pinhal Grande com o índice de 0,571.

A seguir estão dispostos os mapas de calor, onde é possível observar o comportamento dos índices de forma geral, para todos os municípios do Rio Grande do Sul.

A figura 1 apresenta o Mapa de calor relativo ao IVM – Ameaça, nos 497 municípios do RS, demonstrando a ocorrência desse crime em cada município.

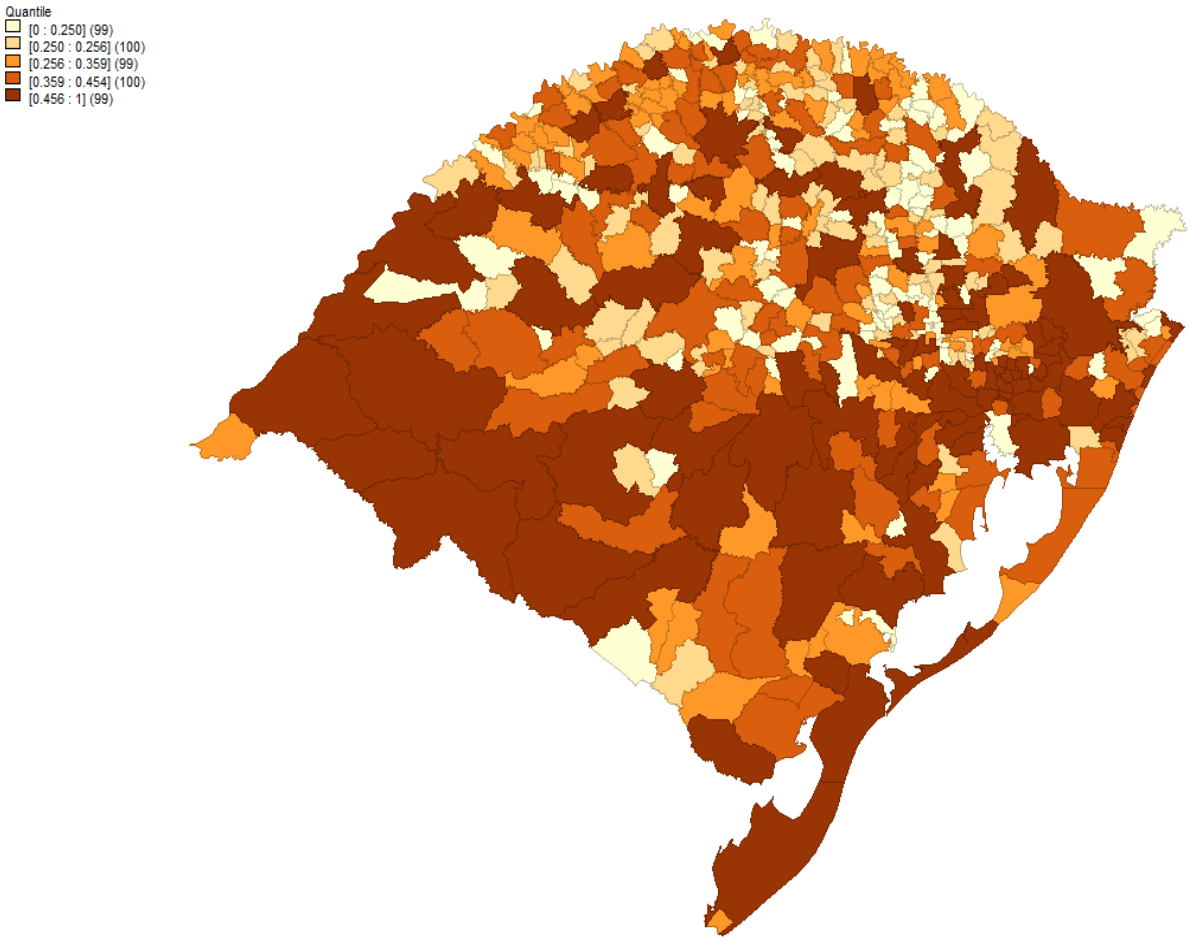

Figura 1: MAPA DE CALOR IVM – AMEAÇA

Fonte: Elaborado pelo autor

A figura 2 apresenta o Mapa de calor relativo ao IVM – Lesão Corporal, nos 497 municípios do RS, demonstrando a ocorrência desse crime em cada município.

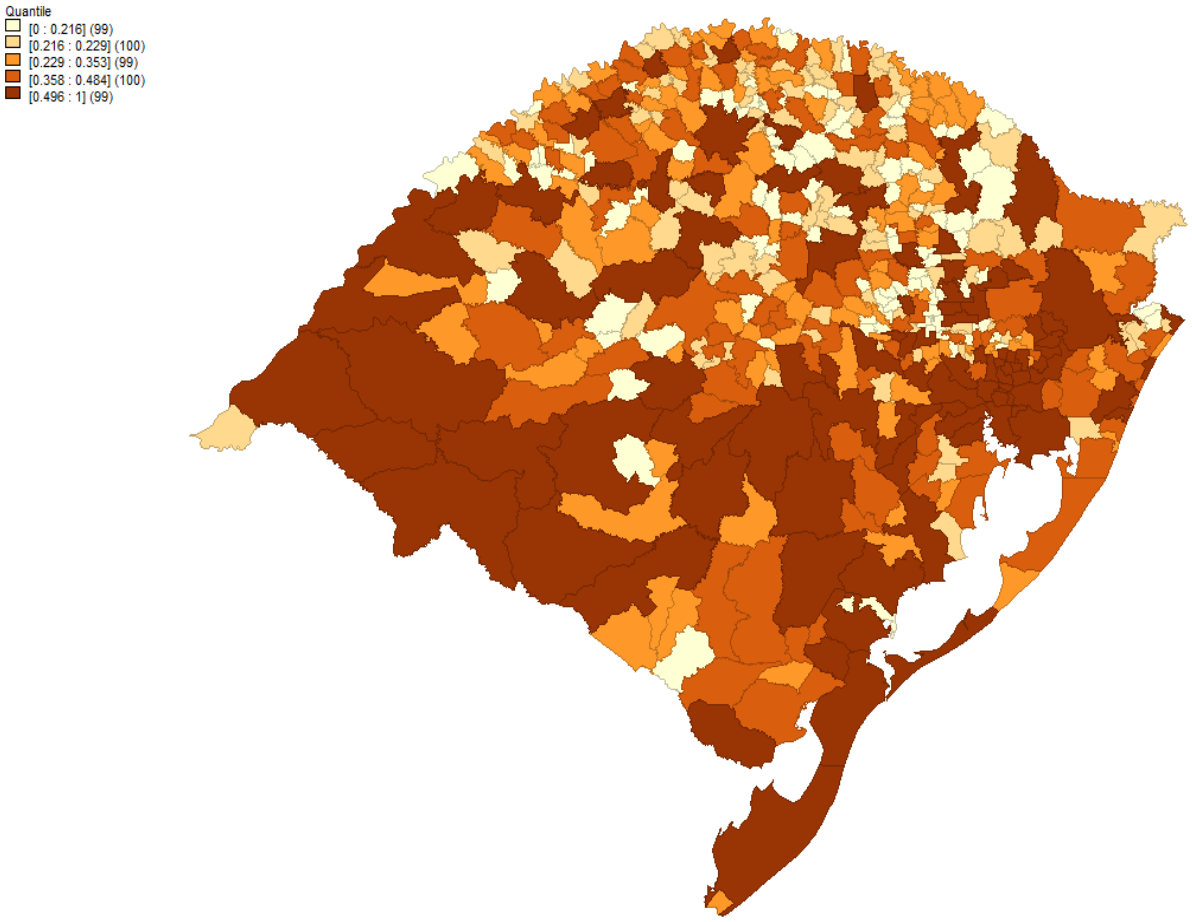

Figura 2: MAPA DE CALOR IVM – LESÃO CORPORAL

Fonte: Elaborado pelo autor

A figura 3 apresenta o Mapa de calor relativo ao IVM – ESTUPRO, nos 497 municípios do RS, demonstrando a ocorrência desse crime em cada município.

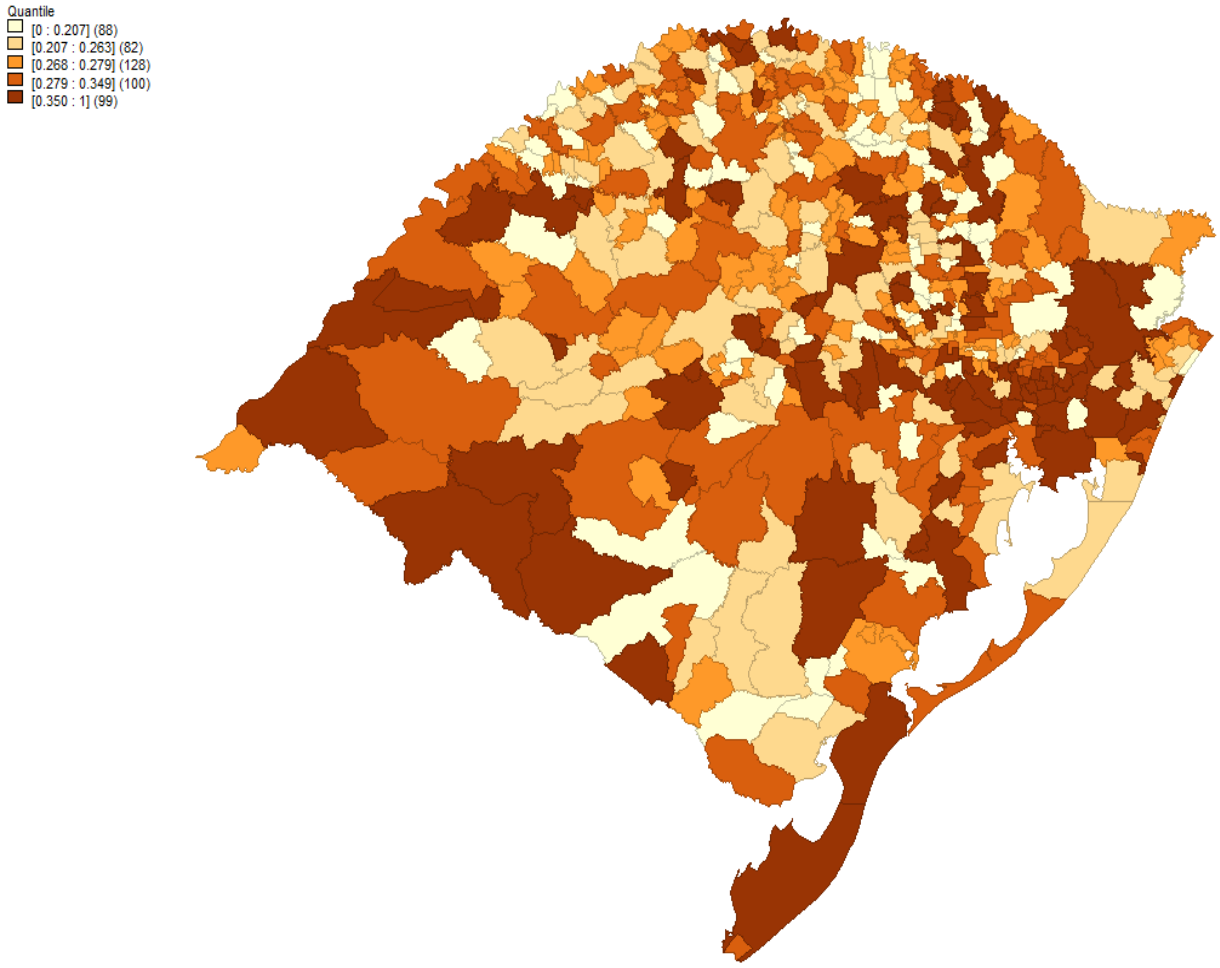

Figura 3: MAPA DE CALOR IVM – ESTUPRO.

Fonte: Elaborado pelo autor

Os gráficos a seguir, apresentam resultados obtidos através da medida geral da associação espacial, variável de –1 a 1, indicando a autocorrelação espacial significativa entre os valores observados e seus arredores.

Na figura 4, a seguir, está apresentado o gráfico de Espalhamento de Moran relativo ao IVM – AMEAÇA.

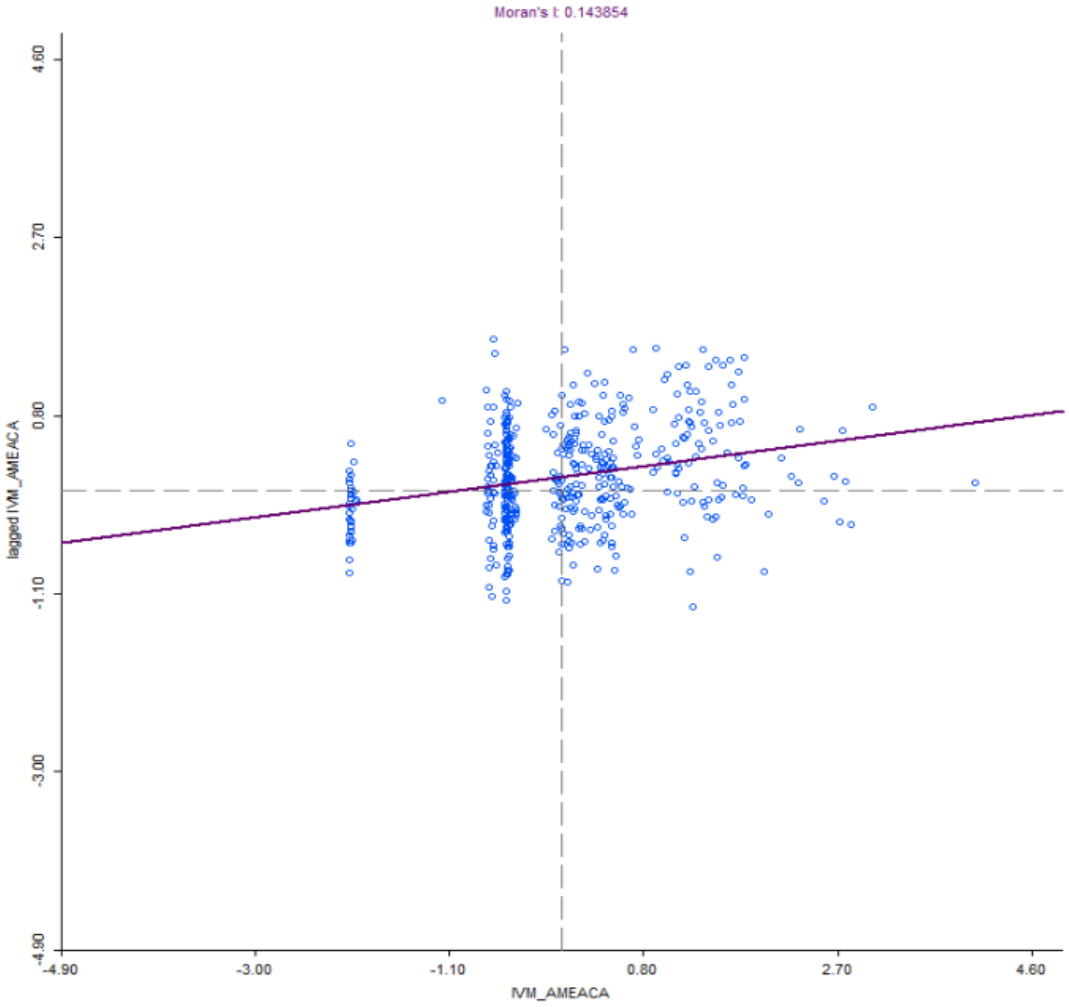

Figura 4: MORAN IVM-AMEAÇA

Fonte: Elaborado pelo autor

A autocorrelação espacial global desse indicador é relativamente baixa, com o resultado de 0,143854.

Na figura 5, está apresentado o gráfico de Espalhamento de Moran relativo ao IVM – LESÃO CORPORAL.

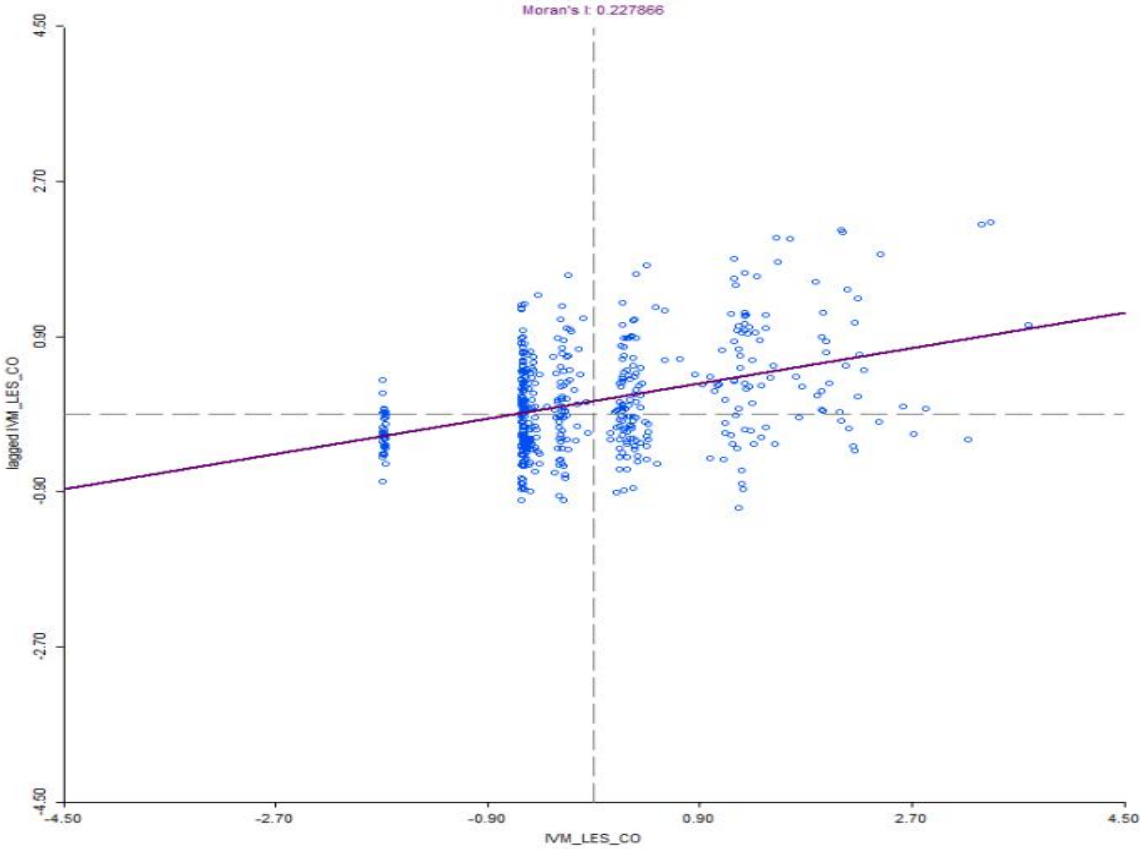

Figura 5: MORAN IVM-LESÃO CORPORAL

Fonte: Elaborado pelo autor

Apresentou uma baixa correlação espacial entre as unidades, do ponto de vista global, com resultado 0,227666.

Na figura 6 está apresentado o gráfico de Espalhamento de Moran relativo ao IVM – ESTUPRO.

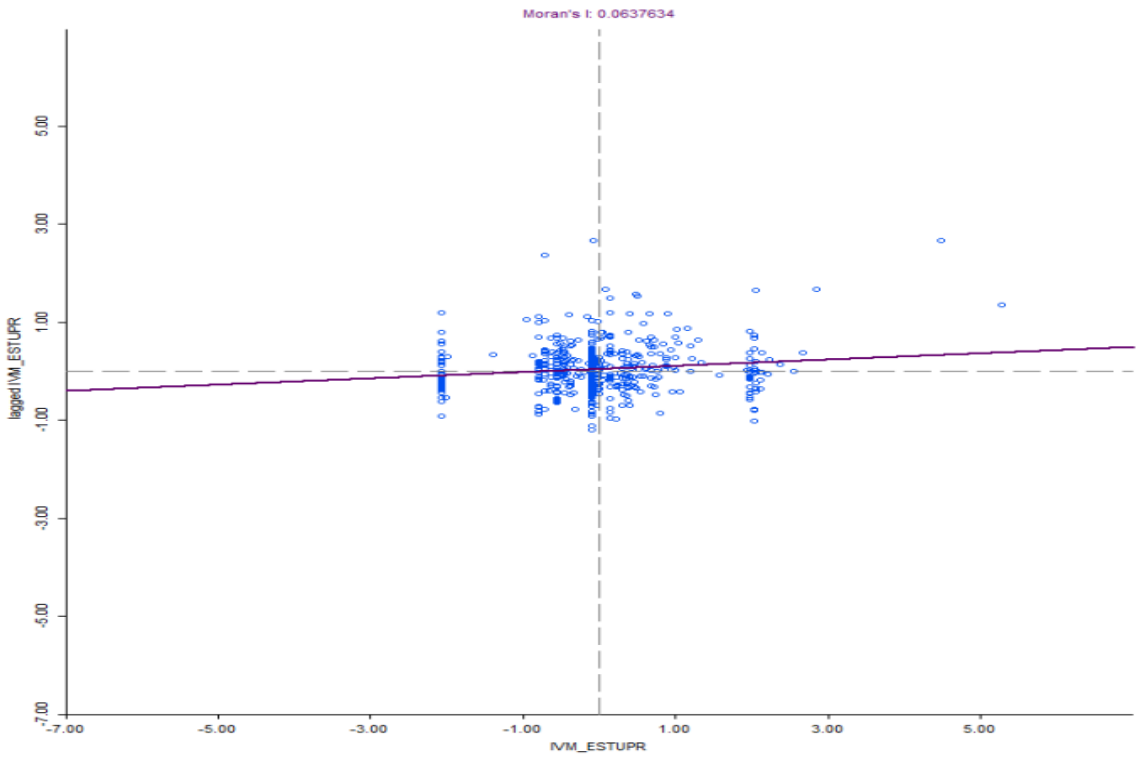

Figura 6: MORAN IVM - ESTUPRO

Fonte: Elaborado pelo autor

Apresentou uma baixa correlação espacial entre as unidades do ponto de vista global, com resultado 0,0637634.

Analisando os gráficos do indicador Moran, para as três tipologias de crimes, entende-se que as correlações são muito baixas, sendo o IVM de Lesão Corporal o que apresenta maior correlação, obtendo índice de 0,227666.

Os mapas a seguir, demonstram resultados pertinentes ao Indicador LISA, apresentando os Índices de Violência contra a mulher – IVM, para cada tipologia de crime.

Na figura 7 é apresentado o Mapa do Indicador LISA, relacionado ao Índice de Violência contra Mulher – Ameaça.

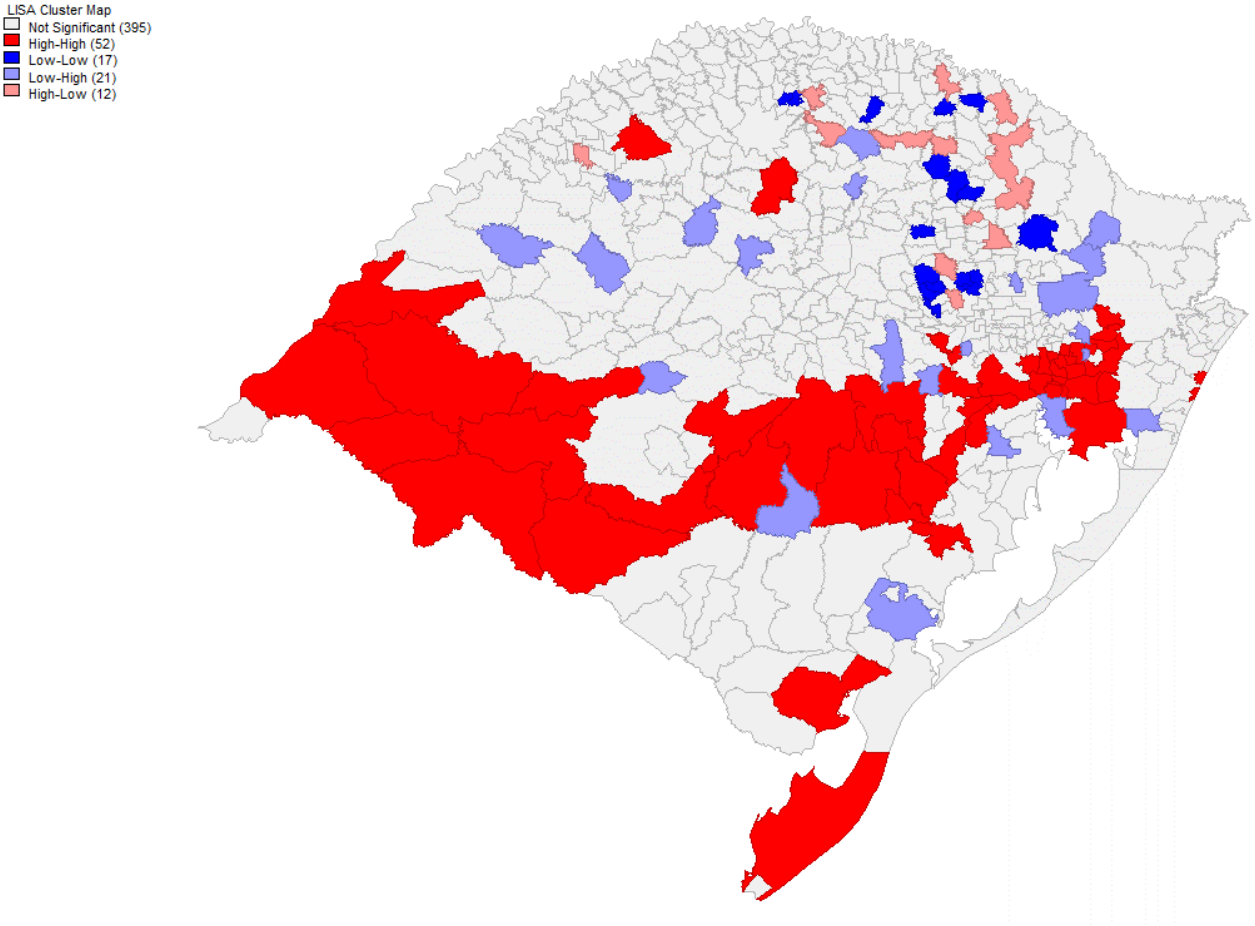

Figura 7: LISA IVM-AMEAÇA

Fonte: Elaborado pelo autor

Percebe-se que as regiões Sudoeste, Centro, Sudeste e Metropolitana apresentam os *clusters* mais evidentes em vermelho forte, representando os municípios que possuem alto índice de IVM - Ameaça, com municípios vizinhos que também apresentam alta criminalidade. Os *clusters* em azul forte representam as regiões com índice abaixo da média, assim como os municípios vizinhos apresentam-se abaixo da média.

Na figura 8 é apresentado o Mapa do Indicador LISA, relacionado ao Índice de Violência contra Mulher – Lesão Corporal.

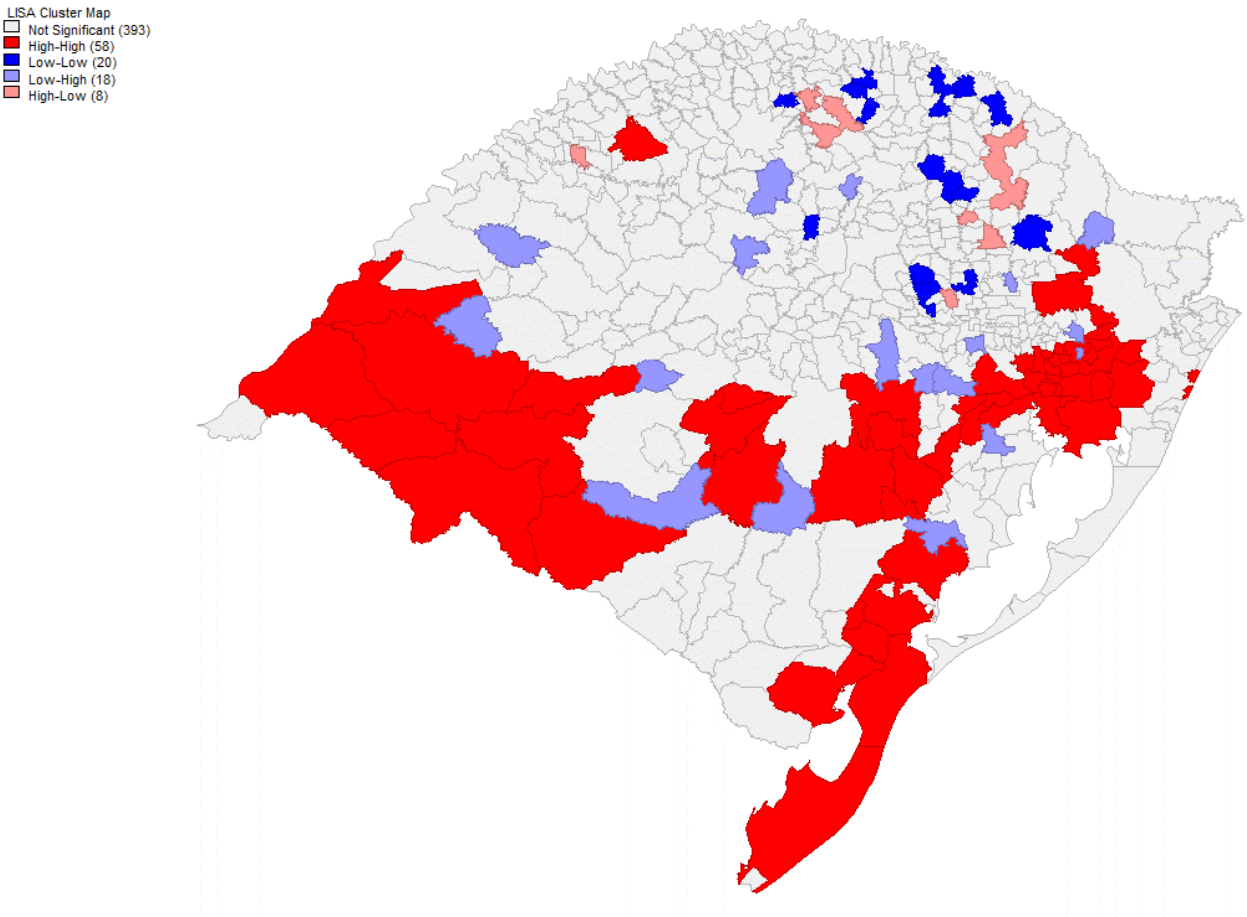

Figura 8: LISA IVM-LESÃO CORPORAL

Fonte: Elaborado pelo autor

O mapa demonstra que as regiões Sul, Sudoeste, Centro, Metropolitana apresentam os *clusters* mais evidentes em vermelho forte, representando os municípios que possuem alto índice de IVM - Lesão Corporal, com municípios vizinhos que também apresentam alta criminalidade. Os *clusters* em azul forte, concentrados em maior parte na região Nordeste do Rio Grande do Sul, representam os municípios com índice abaixo da média, assim como os seus arredores apresentam-se abaixo da média.

Na figura 9 é apresentado o Mapa do Indicador LISA, relacionado ao Índice de Violência contra Mulher – Estupro.

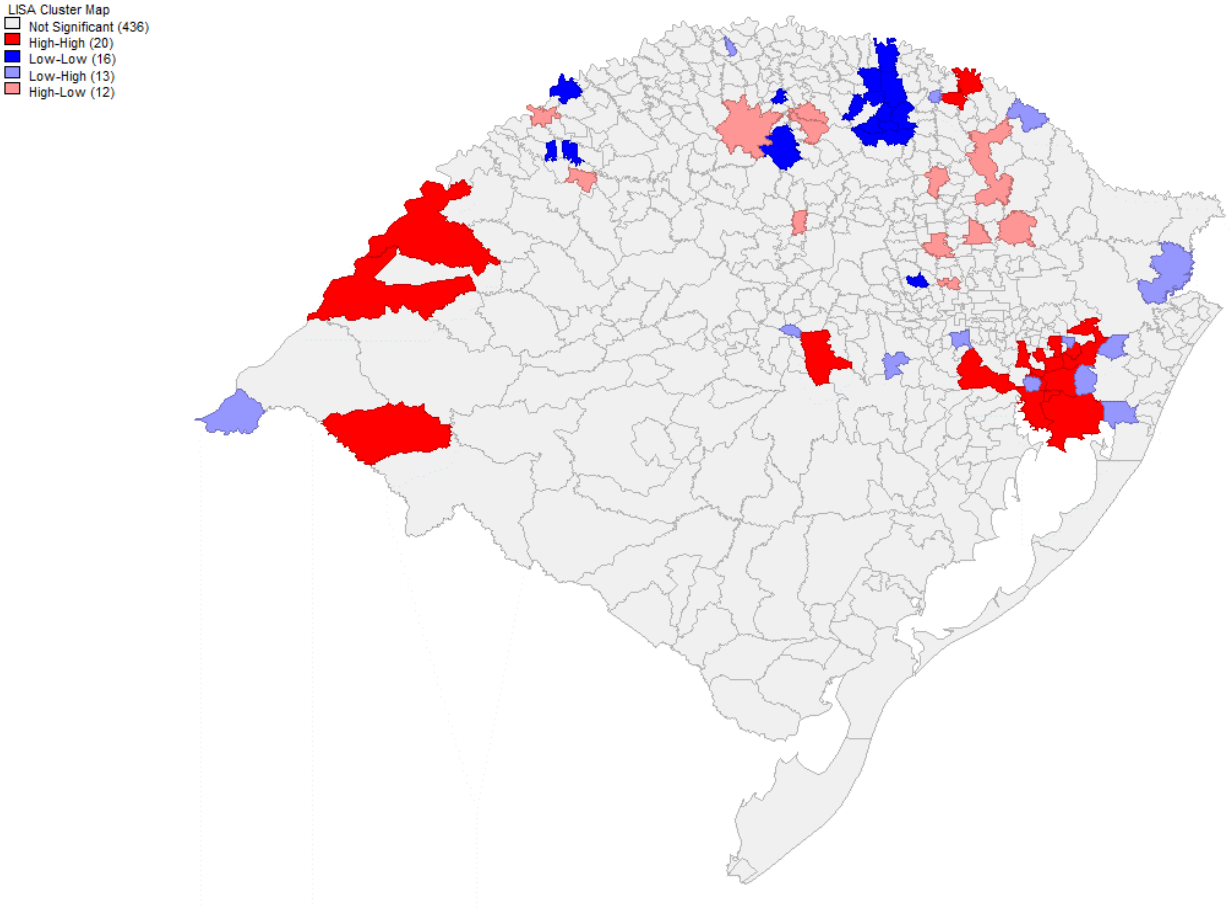

Figura 9: LISA IVM-ESTUPRO

Fonte: Elaborado pelo autor

As regiões Sudoeste, Centro e Metropolitana apresentam os *clusters* mais evidentes em vermelho forte, representando os municípios que possuem alto índice de IVM – Estupro, com municípios vizinhos que também apresentam alta criminalidade. Os *clusters* em azul forte, concentrados em maior parte na região Noroeste do Rio Grande do Sul, representam os municípios com índice abaixo da média, assim como os seus arredores apresentam-se abaixo da média.

Através dos mapas do indicador LISA, é possível observar que a região noroeste do RS obteve IVM baixo para as três tipologias de crime, assim como seus vizinhos. As regiões metropolitana, centro, e, sudoeste, do RS, apresentaram resultado relevante para as três tipologias, com municípios de alto IVM, assim como seus arredores.

6 CONCLUSÃO

Este trabalho calculou o IVM - Índice de Violência Contra a Mulher, considerando individualmente as tipologias de crime - ameaça, lesão corporal, e, estupro, dentre os 497 municípios do Rio Grande do Sul – RS, para o período de 2016, destacando os melhores e piores municípios em relação à violência contra a mulher. Foi necessário incorporar um critério bayesiano empírico com vistas a impedir que ocorrências aleatórias em municípios com pequena população pudessem apresentar taxas de violência contra a mulher superestimadas. Por fim, realizou-se uma análise espacial com vistas a capturar comportamentos, como a formação de clusters de violência entre os municípios do Rio Grande do Sul, tanto de alta quanto de baixa violência.

De uma forma geral o IVM torna possível perceber quais municípios necessitam de uma maior atenção à questão da violência de gênero, canalizando projetos sociais e políticas públicas a essa problemática, a fim de conscientizar e modificar tal realidade. Da mesma forma, os municípios melhor colocados devem permanecer no desenvolvimento das estratégias, atentando para a necessidade de políticas públicas e sociais que visem erradicar a violência contra a mulher.

Considerando as tipologias abordadas, instituiu-se como pior IVM – Ameaça a cidade de Passo Fundo, e melhor IVM – Ameaça a cidade de Santa Teresa. Em relação ao crime Lesão Corporal, o município que apresentou maior IVM foi Rio Grande, e, Santa Teresa apresentou o melhor índice novamente. Quanto ao IVM – Estupro, o pior índice foi de Gravataí, enquanto que, o melhor índice foi o município de Gentil.

Analisando o indicador Moran, foi possível perceber que as correlações são muito baixas, para as três tipologias. Da mesma forma, através do indicador LISA, observa-se que a região noroeste do RS obteve IVM baixo para as três tipologias de crime, assim como seus vizinhos. As regiões metropolitana, centro, e, sudoeste, do RS, apresentaram resultado de alto IVM, assim como seus arredores.

Diante desses resultados conclui-se que este trabalho acrescenta informações à economia do crime, pois, sob uma perspectiva econômica, situações de violência contra a mulher caracterizam um problema para além do âmbito familiar, de ordem social e em caráter de saúde pública, desestruturando a sociedade como um todo, dispendendo entre 1,6% e 2% do PIB de um país.

De acordo com o referencial teórico estudado, geralmente, uma mulher acometida pela situação de violência doméstica dispõe de menos recursos financeiros, se comparado àquela que não vive nessa situação. Além de que, conforme dados contabilizados pelo Banco Mundial, essa mulher perde um ano de vida saudável, a cada cinco anos.

Além disso, um em cada cinco dias de afastamento laboral da mulher pode ser resultado da violência de gênero, visto que, segundo a Fundação Perseu Abramo estima-se que a cada 15 segundos uma mulher é agredida no Brasil e, que, anualmente, mais de 2 milhões são espancadas por seus companheiros.

Visto que a situação de violência afeta o cotidiano das mulheres diminuindo seu potencial de trabalho, cabe divulgar a importância da prevenção contra a violência de gênero, através dos meios de comunicação, fazendo saber que o estado é responsável pela proteção das mulheres, bem como por garantir segmento às medidas punitivas e protetivas pertinentes aos casos de violência doméstica.

Diante disso, o poder público deveria priorizar o desenvolvimento de políticas públicas que garantissem proteção e dignidade a todas as mulheres, independente de suas condições financeiras ou seu desenvolvimento cultural. Atendo-se, assim, ao artigo 8°, da Lei 11.340/06, que estima políticas públicas que visem coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, através de um conjunto articulado de ações de todos os âmbitos, governamentais e não governamentais, a fim de programas que auxiliem na erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Portanto, estratégias de precaução, por meio da intervenção de políticas públicas, com muito trabalho, conscientização, dedicação e devida punição aos agressores, melhorem a oferta dos serviços de atendimento às mulheres.

Considerando as ideias abordadas nesse trabalho, é possível vislumbrar um próximo passo. Averiguar as regiões que apresentaram alto índice para as tipologias de crime analisadas, considerando indicadores socioeconômicos, como o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano.

REFERÊNCIAS

ABRAMANT, Patricia. **Um estudo acerca dos seguintes artigos do Código Penal Brasileiro: 213, 216-A, 217-A, 228, 230, 231, 231-A.** JusBrasil, 2016. Disponível em: https://abramant.jusbrasil.com.br/artigos/333130959/um-estudo-acerca-dos-seguintes-artigos-do-codigo-penal-brasileiro-213-216-a-217-a-228-230-231-231-a. Acessado em agosto de 2018.

ALMEIDA, Eduardo. **Econometria espacial aplicada**. Ed. Alínea, 2012.

ALVES, A. M.; COURA FILHO, P. **Avaliação das ações de atenção às mulheres sob violência no espaço familiar atendidas no centro de apoio a mulher (Belo Horizonte), entre 1996 e 1998.** Revista Ciência e saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 6, N.1, p.243-257, 2001.

ANDRADE, M. V.; LISBOA, M. de B. **Desesperança de vida: homicídio em Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo no período 1981/97.** In: Henriques, R. [org]. Desigualdade e pobreza no Brasil. Rio de Janeiro: IPEA, 2000, cap.12, p.347-384.

ANSELIN, L. **Local indicators of spatial association – LISA**.Geographical Analysis, v. 27, n. 2, p. 93-115, 1995.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002. Disponível em: www.biblioteca.furg.br. Acessado em maio de 2019.

BAUNGARTEN, B. T.; LIMA, S. B. R.; FREITAS, T. A. **A estimação de um índice de criminalidade contra a mulher nos municípios do Rio Grande do Sul no ano de 2014.** In: VII Encontro de Economia Gaúcha – FEE, 2016, Porto Alegre, RS. Disponível em: http://www.pucrs.br/face/wp-content/uploads/sites/6/2016/03/98_TIARAJU-ALVES-DE-FREITAS.pdf. Acessado em abril de 2019.

BECKER, G.S. **Crime and punishment: An Economic Approach.** Journal of political economy. v. 76. n.01. Los Angeles, Estados Unidos. 1968. 50 p.

BRASIL. CPB - **Código Penal Brasileiro.** Decreto Lei 2848/40. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10624670/artigo-129-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940. Acessado em agosto de 2018.

_____.**Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha**. Brasília, DF, 2006. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acessado em agosto de 2018.

_____.**Lei nº 12.015 de 07 de agosto de 2009**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm. Acessado em agosto de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço.** Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acessado em: 29 de setembro de 2018.

CAMARGO, M. **Violência e saúde: ampliando políticas públicas**. Jornal da Rede Saúde, São Paulo, n. 22, nov., 2000. Disponível em: http://www.redesaude.org.br/home/conteudo/biblioteca/biblioteca/jornal/006.pdf.

FERNANDEZ, J.C. **A economia do crime revisada**. Economia e Tecnologia. Campinas, v. 1, n. 03, jul/set. p.36-44, 1998.

FONSECA, D. H., RIBEIRO, C. G., LEAL, N. S. B. **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais.** Centro Universitário de João Pessoa, João Pessoa. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n2/07. Acessado em julho de 2018.

FREITAS, Tiaraju A.; CADAVAL, Audrei F.; GONÇALVEZ, Glauber A. **A estimação de um índice geral de criminalidade para os municípios do Rio Grande do Sul – IGcrime RS.** FURG, 2015.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA – FEE – **Censo Demográfico 2010.** Disponível em http://www.fee.rs.gov.br/indicadores/populacao/censos-demograficos/. Acessado em janeiro de 2016.

GADONI-COSTA, L. M.; ZUCATTI, A. P. N.; DELL'AGLIO, D. D. **Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher.** Porto Alegre, RS. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v28n2/09.pdf. Acessado em setembro de 2018.

GALVÃO, E.F.; ANDRADE, S.M. de. **Violência contra a mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção à mulher em município do Sul do Brasil**. Londrina, Paraná. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902004000200009&script=sci_abstract&tlng=pt. Acessado em setembro de 2018.

GREGORI, M. F. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. São Paulo: ANPOCS,1993.

KHAN, T. **Estatística de criminalidade – manual de interpretação**. Disponível em http://www.ssp.sp.gov.br/estatistica

LEONARDO, Francisco AntonioMorilhe. **A persistência da violência contra a mulher. Revista Em Tempo,** [S.l.], v. 16, n. 01 (2017), p. 346 - 364, feb. 2018. ISSN 1984-7858. Disponível em: <http://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/2412>. Acessado em 02 de outubro de 2018.

MELO, Zélia Maria de; SILVA, Diogivânia Maria da; CALDAS, Marcus Túlio. **Violência intrafamiliar: crimes contra a mulher na área metropolitana do Recife.** 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/pe/v14n1/a14v14n1. Acessado em: setembro de 2018.

MORRISON, Andrew R. BIEHL, María Loreto. **A família ameaçada: violência doméstica nas Américas.** IDB, 2000. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: **https://books.google.com.br/books?id=GPZH1Zy2qBsC&pg=PA98&dq=1,6%25+2%25+PIB+viol%C3%AAncia+dom%C3%A9stica&lr=&hl=pt-BR&source=gbs_selected_pages&cad=2#v=onepage&q=pib&f=false**. Acessado em setembro de 2018.

MOTA, J. C. da.**Violência contra a mulher praticada pelo parceiro íntimo: estudo em um serviço de atenção especializado**, Rio de Janeiro, 2004.

MOURA, M. J. **A produção de sentidos sobre a violência racial no atendimento psicológico a mulheres que denunciam violência de gênero**. Dissertação de Mestrado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2009.

OLIVEIRA, C.A. **Análise espacial da criminalidade do Rio Grande do Sul**. Revista de Economia, v.34, n.3 (ano 32), p. 35-60, set./dez. 2008.

PASINATO, W. **Violência contra as mulheres e legislação especial, ter ou não ter? Eis uma questão**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. .v. 16 n. 70, p. 321-360, jan/fev. 2008 ex. 1. Disponível em: https://www.academia.edu/32381762/Viol%C3%AAncia_contra_as_mulheres_e_legisla%C3%A7%C3%A3o_especial_ter_ou_n%C3%A3o_ter_Eis_uma_quest%C3%A3o. Acessado em: 29 de setembro de 2018.

RIBEIRO, C. G. &COUTINHO, M. L. L. **Representações sociais de mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de João Pessoa-PB**. 2011. Psicologia e Saúde, 3(1), 52-59. 20

RIFIOTIS, Theophilos. **As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a "judiciarização" dos conflitos conjugais**. Departamento de Antropologia da Universidade Federal de Santa Catarina. Sociedade e estado. V.19. N.1. Brasília Jan./Jun 2004. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922004000100005. Acessado em: 23 de setembro de 2018.

SAFFIOTI H.I.B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** Revista São Paulo em perspectiva, v.13, n°4, outubro-novembro, 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88391999000400009&script=sci_arttext. Acessado em: 24/09/2018.

_____. **Gênero, patriarcado e violência**. 2004. Disponível em: https://www.dropbox.com/s/s7deuww5dd4n3jn/Genero-Patriarcado-Violencia-Saffioti_LivroCompleto.pdf?dl=0. Acessado em setembro de 2018.

SAFFIOTI, H.I.B.; ALMEIDA, S.S. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SANTANA, V. **Um novo começo: a experiência da casa do caminho, a prática de acolhimento das mulheres vítimas da violência em Fortaleza.** In: Fujiwara, L.M; Alecio, N.L.N.; Farah, M.F.S. (Org.). Vinte experiências de gestão pública e cidadania. São Paulo: Programa de gestão pública e cidadania-Fundação Getulio Vargas, p 45-55,1999.

SANTOS, Daniela Antiqueira dos. **Análise comparativa entre os índices de criminalidade no Rio Grande do Sul: IGCRIME e indicador de criminalidade geral para o período de 2005 a 2008.** Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis – ICEAC. 2015. Disponível em: https://economia.furg.br/images/banners/Monografias/20152/Daniela%20Antiqueira%20dos%20Santos.pdf. Acessado em: 10 de abril de 2019.

SCHRAIBER, L.B.; D'OLIVEIRA, A.F.P.L. **Violência Contra Mulheres: interfaces com a saúde.** Interface-comunicação, saúde, educação, Botucatu, SP, v.3, n.5, p.11-26, 1999.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. **Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica.** 2006. Disponível em: https://www.scielosp.org/article/icse/2007.v11n21/93-103/. Acessado em 25 de setembro de 2018.

SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano; BARBEDO, Claudia Gay. **Violências contra as mulheres e a Lei Maria da Penha: Problematizações sobre as articulações entre gênero e raça**. Fazendo Gênero 9. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 2010. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278115895_ARQUIVO_raquel_da_silva_silveira_modelo_fazendo_genero.pdf. Acessado em 29 de agosto de 2018.

SOARES, B. M. **Mulheres Invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SOIHET, R. **Mulheres pobres e violência no Brasil urbano**. Em M. D. Priore (Org.). História das mulheres no Brasil. (pp. 45-92).Contexto. São Paulo, 2004.